

PROJETO DE LEI

Nº

175

2010

AUTORIA

DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA DE CANAVIEIRA - ABCC, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

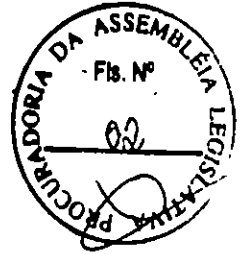
À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 185
De 27/10/2010



PROJETO DE LEI 175/10
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.
Em 17, Rec. Por *[assinatura]*



**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
COMUNITÁRIA DE CANAVIEIRA -
ABCC, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE,
ESTADO DO CEARÁ.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública à Associação Beneficente Comunitária de Canavieira, entidade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canavieira dos Pinheiros, Município de Horizonte, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, FORTALEZA-CE AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DO
ANO DE 2010.**

[Assinatura]
Deputado José Albuquerque - PSB

Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do estado do Ceará.

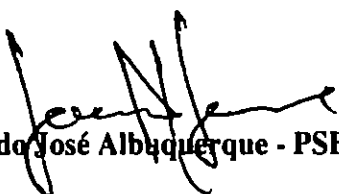


JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Comunitária de Canavieira - ABCC, circunscrita ao município de Horizonte, Estado do Ceará, é uma entidade que vem, desde sua criação, desenvolvendo atividades voltadas para as crianças, adolescentes e idosos na perspectiva da integração e socialização das comunidades e localidades adjacentes. Dentre as principais atividades empregadas pela a Associação supra mencionada, destacamos as doações de Cestas Básicas para as famílias atendidas, apoio de transporte, medicamentos dentre muitos outros trabalhos de bom desenvolvimento.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Parlamentares, pelos motivos acima expostos solicito desta Augusta Casa Legislativa conceder Utilidade Pública à Associação Beneficente Comunitária de Canavieira - ABCC.

SALA DAS SESSÕES, FORTALEZA-CE AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2010.


Deputado José Albuquerque - PSB

Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



Associação Beneficente Comunitária de Canavieira - ABCC
Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canavieira dos Pinheiros
CNPJ: 00.234.228/0001-46 / Fone: 3336.3007



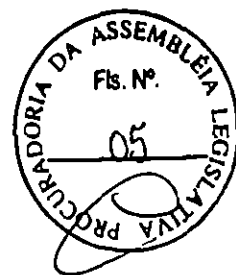
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Janeiro à Dezembro de 2009

Horizonte – CE
Março 2010



Associação Beneficente Comunitária de Canavieira - ABCC
Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canavieira dos Pinheiros
CNPJ: 00.234.228/0001-46 / Fone: 3336.3007



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2009

A Associação Beneficente Comunitária de Canavieira desenvolve atividades voltadas para crianças, adolescentes e idosos na perspectiva da integração e socialização da comunidade e localidades adjacentes. Dentre as principais atividades realizadas e serviços prestados à comunidade no ano de 2009, destacam-se:

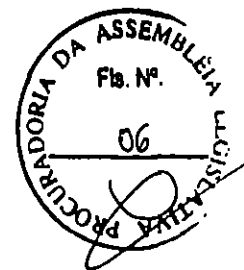
- Doações de alimentos para a comunidade carente (Cestas Básicas);
- Apoio para realização de reuniões da Equipe do Programa Saúde da Família;
- Transportes para hospitais;
- Cestas básicas;
- Passagens;
- Medicamentos;
- Melhoria Habitacional;
- Encaminhamentos de curriculum para as empresas;
- Aplicação de aerosol (saúde);
- Reunião de integração com outras associações;
- Ceia Natalina envolvendo a comunidade local e adjacências; (870 pessoas);
- Encaminhamentos para viabilização de documentos: RG e CPF;
- Atendimento a situações de emergência e as famílias em estado de vulnerabilidade para acesso a previsões de suas necessidades básicas;
- Eventos para arrecadação de fundos: doações, bingos, serestas, rifas, feiras bazás, leilões e torneios.

No ano de 2009 o núcleo Juventude Organizada de Canavieira JOC – cujo público é formado pela faixa etária de 12 a 21 anos empreendeu diversas atividades sócio-educativas e de convivência familiar. As atividades são realizadas duas vezes por semana, destacando – se as seguintes:

- Pintura em tecidos;



Associação Beneficente Comunitária de Canavieira - ABCC
Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canavieira dos Pinheiros
CNPJ: 00.234.228/0001-46 / Fone: 3336.3007



- Reforço das atividades escolares;
- Exibição de filmes (vídeos);
- Lazer;
- Dança;
- Esportes;
- Viabilização de documentos: Registro, RG e CPF;
- Dinâmica de integração social;
- Pintura em gesso,
- Educação física;
- Palestras de prevenção às drogas;
- Apresentação de atividades na creche e escola locais;
- Capacitação: Como viver em comunidades;
- Cursos profissionalizantes em parcerias com a Prefeitura Municipal de Horizonte e Centro Vocacional Tecnológico (CVT);
- Colônia de férias;
- Comemoração alusiva à páscoa;
- Realização do festival de quadrilhas;
- Festas comemorativas ao Dia das Mães e dos Pais;
- Realização de cursos profissionalizantes na área da Construção Civil; Eficiência Energética e Composição da Polpa de Caju com o apoio da Prefeitura Municipal de Horizonte e Centro Vocacional Tecnológico.

É importante ressaltar que foram atendidas 120 pessoas e que o trabalho preconiza junto às crianças e jovens a importância da educação como forma de superar as dificuldades e promover melhores condições de vida; Somam-se ainda fortalecimento dos laços comunitários mediante o incentivo a valores como a amizade, a organização, o respeito mútuo, dentre outros.

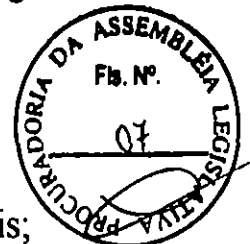
Atividades desenvolvidas em parcerias com a Prefeitura Municipal de Horizonte através da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social:

Programas:

- PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil: Jornada ampliada realizada diariamente das 7 às 11h beneficiando 33 crianças e adolescentes com atividades sócio educativas com reforço



Associação Beneficente Comunitária de Canaveira - ABCC
Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canaveira dos Pinheiros
CNPJ: 00.234.228/0001-46 / Fone: 3336.3007

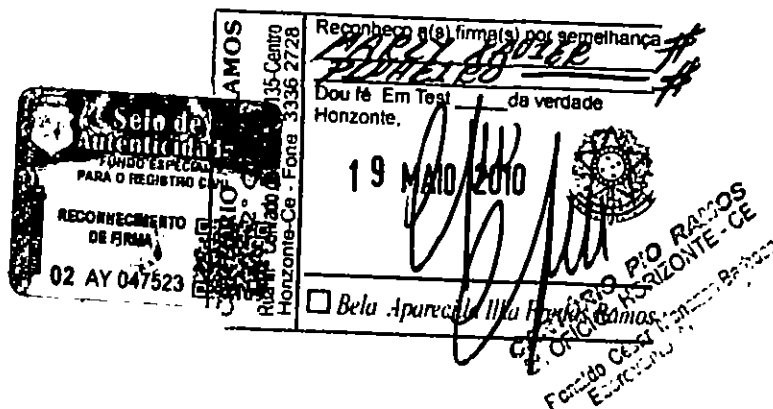
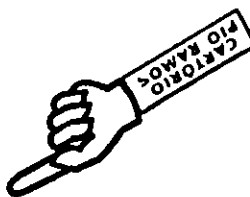


de português e raciocínio lógico; atividades esportivas e culturais; atividades de convivência de grupo e artesanais.

- **CONVIVER** – A Associação serve como base para atendimento do grupo de convivência da 3ª idade que contempla a comunidade e adjacências (58 idosos) com as seguintes atividades:
 - Liam Gong Karaterapia – Programa de Ginástica;
 - Dinâmica de grupo;
 - Momento de oração;
 - Espaço reservado para forró;
 - Caminhada e visita aos idosos convalescentes;
 - Datas Comemorativas;
 - Atividades sócio-culturais desenvolvidas por grupos de idosos resgatando antigos valores como cantigas de roda e contação de histórias.

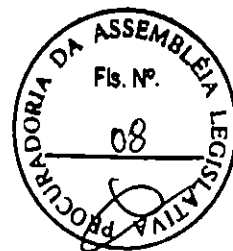
OBS: Vale ressaltar que a Associação sede espaço para a realização das atividades do PETI E CONVIVER, porém os recursos são oriundos dos referidos programas.


Marty Xavier Pinheiro
Presidente





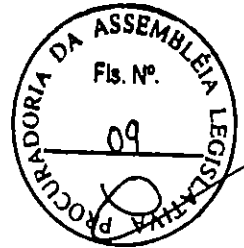
Associação Beneficente Comunitária de Canavieira - ABCC
Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canavieira dos Pinheiros
CNPJ: 00.234.228/0001-46 / Fone: 3336.3007



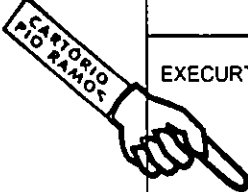
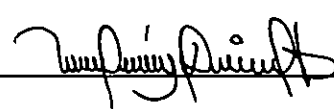
ANEXOS

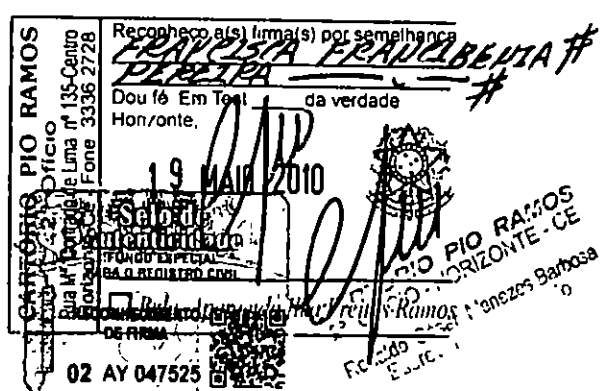
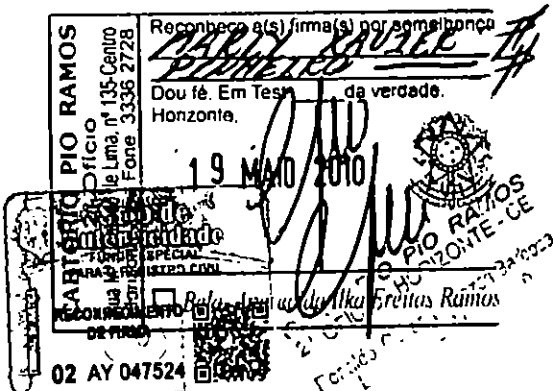


Associação Beneficente Comunitária de Canaveira - ABCC
Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canaveira dos Pinheiros
CNPJ: 00.234.228/0001-46 / Fone: 3336.3007



EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

EXECUTOR ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE COMUNITÁRIA DE CANAVEIRA - ABCC		CONVÊNIO Nº 0000	
RECEITA (VALORES RECEBIDOS INCLUSIVE OS RENDIMENTOS E OUTROS)		DESPESA, CONFORME RELAÇÃO DE PAGAMENTOS(RECOLHIDO/A RECOLHER)	
4.150,00		4.150,00	
TOTAL 4.150,00		TOTAL 4.150,00	
EXECUTOR   ASSINATURA		RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO  ASSINATURA	



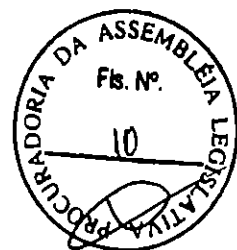
GPC 01



Associação Beneficente Comunitária de Canaveira - ABCC

Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canaveira dos Pinheiros

CNPJ: 00.234.228/0001-46 / Fone: 3336.3007

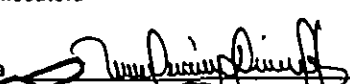


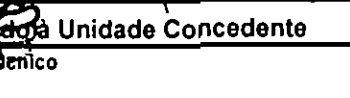
EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

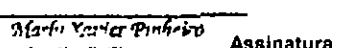
Unidade Executora ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE COMUNITÁRIA DE CANAVIEIRA - ABCC	
Convênio nº	Período de 01/01/2009 a 30/12/2009

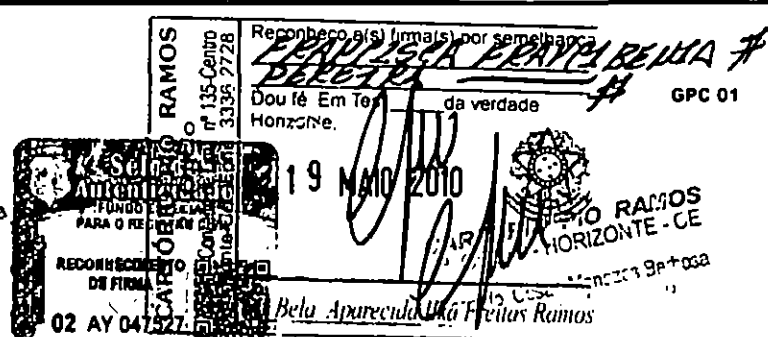
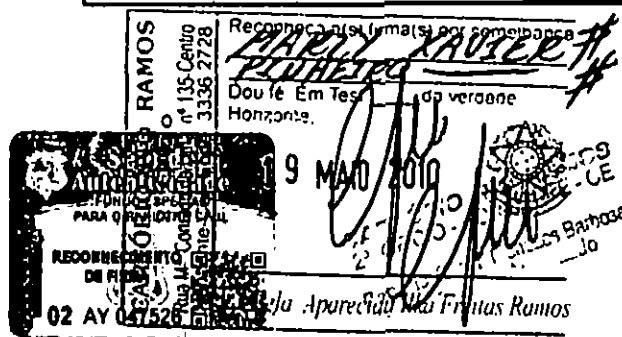
FÍSICO							
META (ÁREA)	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	NO PERÍODO		ATÉ O PERÍODO	
				PROG.	EXEC	PROG.	EXEC.
01	01	DESENVOLVEU ATIVIDADES VOLTADAS PARA CRIAÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS	01	01/01/2009	30/12/2009	01/01/2009	01/01/2009
02	02	EMPREENDEU DIVERSAS ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR	01	01/01/2009	01/01/2009	01/01/2009	01/01/2009
03	03	ATIVIDADES DESENV. EM PARCERIA COM A PREFEITURA M DE HORIZONTE ATRAVÉS DA SEC DE DESENV E INCLUSÃO SOCIAL PROGRAMA (PETI)	01	01/01/2009	01/01/2009	01/01/2009	01/01/2009
TOTAL							

FINANCEIRO (R\$ 1,00)									
META (ÁREA)	ETAPA FASE	REALIZADO NO PERÍODO				REALIZADO ATÉ O PERÍODO			
		CONCEDENTE	EXECUTOR	OUTROS	TOTAL	CONCEDENTE	EXECUTOR	OUTROS	TOTAL
01	01				2 000,00	ABCC			2 000,00
02	02				1 540,00	ABCC			1.540,00
03	03				610,00	ABCC			610,00
TOTAL					4 150,00				4.150,00

Unidade Executora	Responsável pela Execução
Assinatura 	Assinatura 

Reservado a Unidade Concedente	Reservado a Unidade Executora
Assinatura 	Assinatura 

Aprovação do Ordonador da Despesa	Horizonte - Ce, 30/12/2009
Assinatura 	Local





Associação Beneficente Comunitária de Canaveira - ABCC
Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canaveira dos Pinheiros
CNPJ: 00.234.228/0001-46 / Fone: 3336.3007



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Unidade Executora ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE COMUNITÁRIA DE CANAVIEIRA - ABCC	Convênio nº 0000
--	------------------

PRESTAÇÃO DE CONTAS

(x) Parcial (x) Final Período de 01/01/2009 a 30/12/2009

DADOS BANCÁRIOS

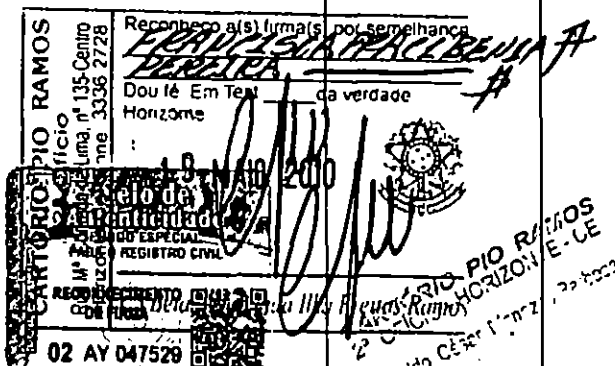
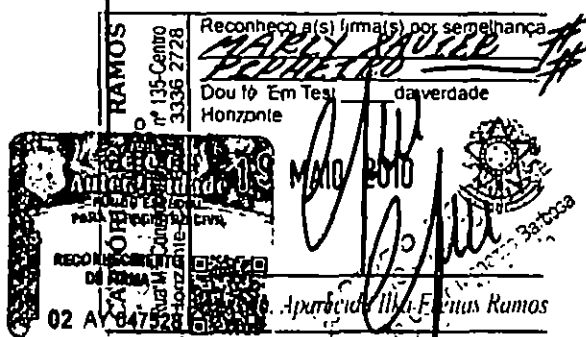
Banco BANCO DO BRASIL	Agência 4554-3	Conta-Corrente nº 11.306-9
---------------------------------	--------------------------	--------------------------------------

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Discriminação	SALDO
(+) Saldo constante do Extrato Bancário	4.150,00
(-) Cheques emitidos e não processados no Extrato Bancário	
Data/Número do Cheque/OB Nome do Credor	

(-) Valores Creditados a Identificar	4.150,00

(+) Valores Debitados a Identificar	4.150,00

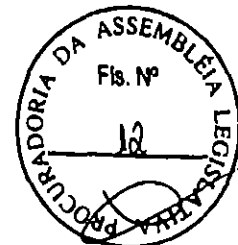


SALDO DISPONÍVEL	0,00
-------------------------	-------------

Unidade Executora ASSOC. BENEF. COM. DE CANAVIEIRA	Responsável pela Execução
Assinatura 	Assinatura



Associação Beneficente Comunitária de Canaveira - ABCC
Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canaveira dos Pinheiros
CNPJ: 00.234.228/0001-46 / Fone: 3336.3007



DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTOS

Unidade Executora ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE COMUNITÁRIA DE CANAVIEIRA - ABCC	Convênio nº 00000
--	-------------------

PRESTAÇÃO DE CONTAS

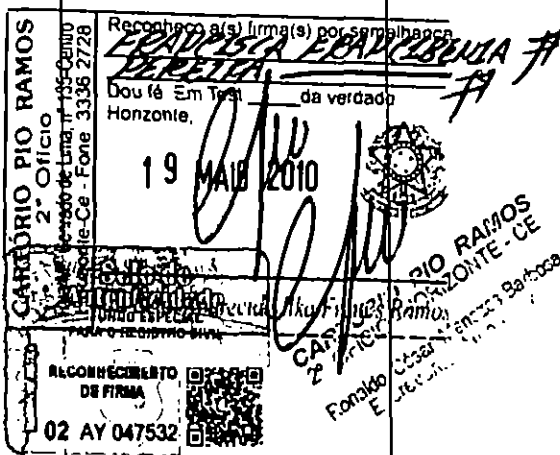
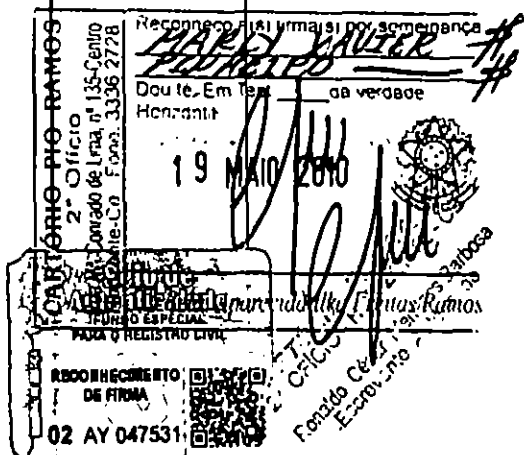
☐ Parcial	☐ Final	Período de 01/01/2009 a 30/12/2009
----------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

DADOS BANCÁRIOS

Banco BANCO DO BRASIL	Agência 4554-3
Conta-Corrente nº 11 306-9	Tipo de Aplicação

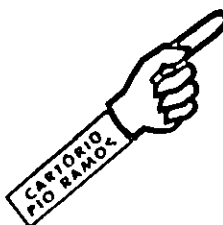
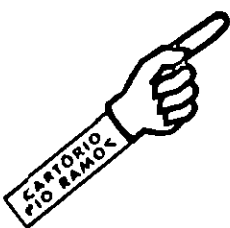
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

DATA	VALORES (R\$ 1,00)		
	(A) = APLICADO	(B) = RESGATADO	(C) = SALDO
01/01/2009	4.150,00	4.150,00	0,00
TOTAL			0,00



RENDIMENTO TOTAL = (B + C - A)	0,00
---------------------------------------	-------------

Unidade Executora	Responsável pela Execução
Assinatura	Assinatura





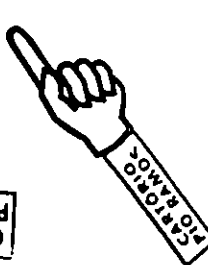
Associação Beneficente Comunitária de Canaveira - ABCC
Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canaveira dos Pinheiros
CNPJ: 00.234.228/0001-46 / Fone: 3336.3007



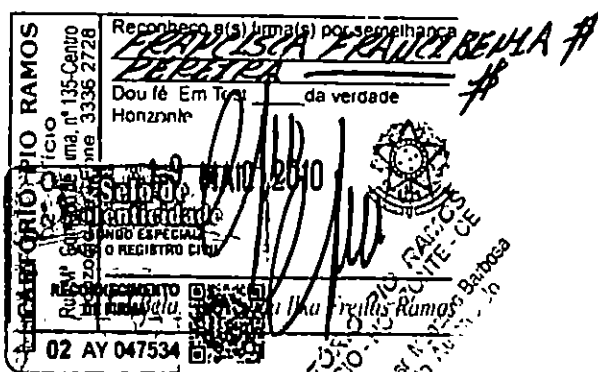
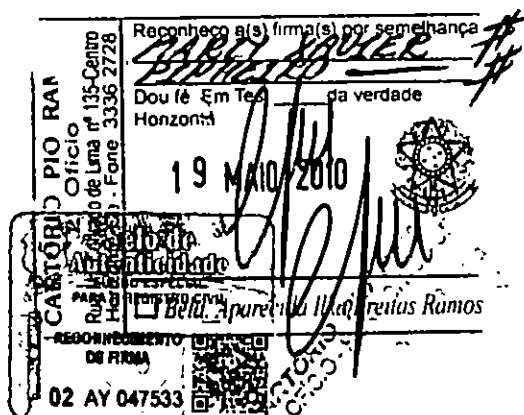
RESUMO DO BALANCETE FINANCEIRO DO ANO DE 2009

RECEITA		DESPESA	
Doação	505,00	Pessoal e Encargos Social	0,00
Patrimônio		Material de Consumo	990,65
Receita de Capital(Associados)	3 645,00	Material de Limpeza	230,00
Sub Total		Serviços Terceiros	0,00
Receita Extra-Orçamentária		Energia	387,25
Outros Créditos	0,00	Eventos Comemorativos	1 644,00
		Desp Doação de Medicamento	166,30
		Desp Locação de Transp.	350,00
		Doações de Cestas Básica	182,80
		Premiação	98,00
		Desp Material de Escritório	101,00
Sub Total	0,00	Sub Total	
Total Geral	4 150,00	Total Geral	4.150,00


Marly X. Pinheiro
Presidente

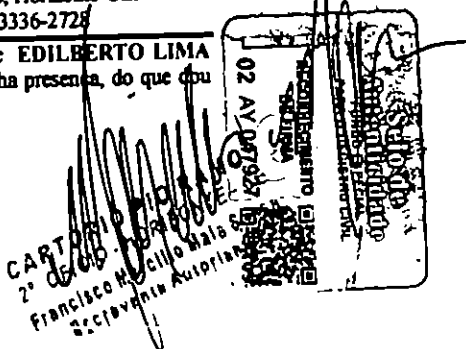

Francisco Lima
Diretor Financeiro

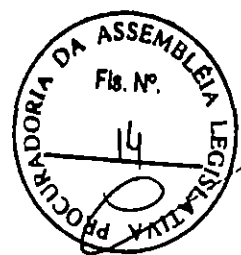

Edilberto Lima de Sousa
Contador



CARTÓRIO PIO RAMOS - 2º Ofício
Rua Maria Colorado de Lima, 135, Centro, Horizonte-CE.
CEP: 6380-000 Fone/Fax (0**85) 3336-2728

Reconheço por **AUTENTICIDADE**, a firma de **EDILBERTO LIMA DE SOUZA**, cuja assinatura foi aposta em minha presença, do que dou fé.
Em testemunho _____ da Verdade.
FRANCISCO MARCELLO MAIA SOUSA
Escrivente Autorizado
Horizonte-CE, 26 de maio de 2010





REALIZAÇÕES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
COMUNITÁRIA DE
CANAVIEIRA
(ABCC)

CEIA DE NATAL COMUNITÁRIA



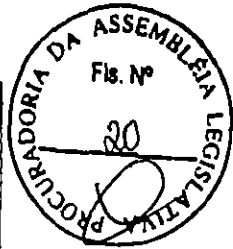




COLÔNIA DE FÉRIAS







JOC
(JUVENTUDE ORGANIZADA DE CANAVIEIRA)



01/05/2008 16:15

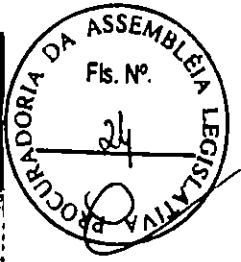


01/05/2008 16:15



ACADEMIA DE DANÇAS

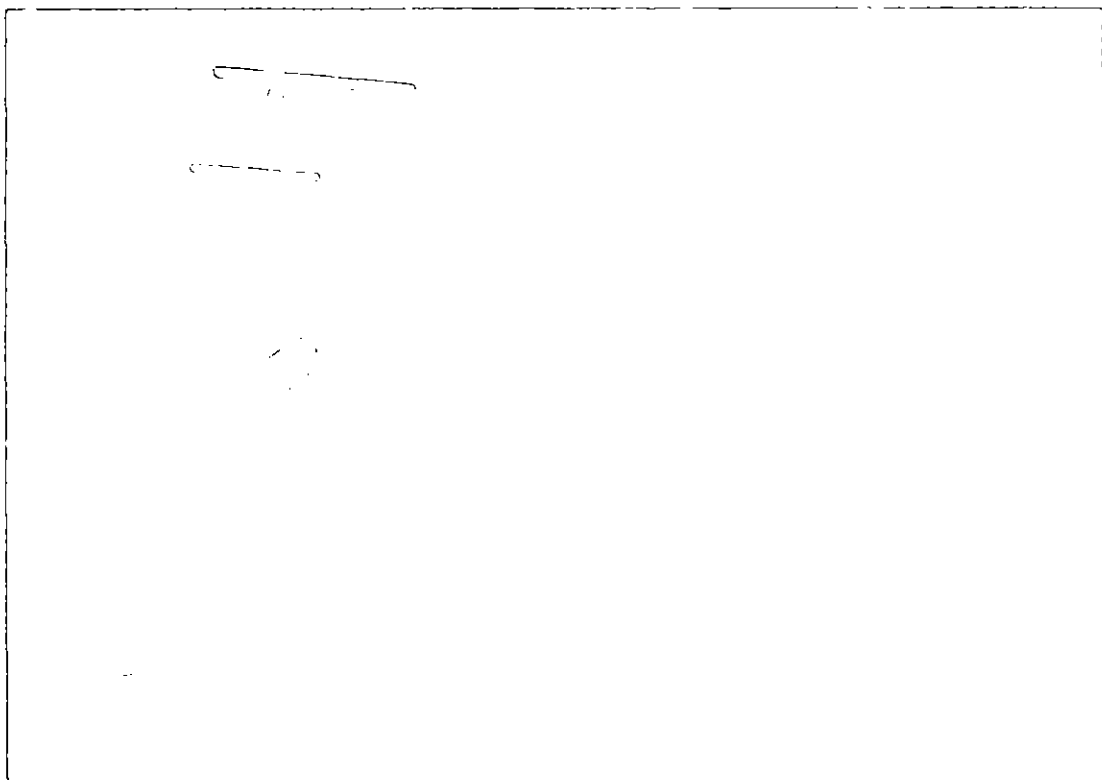
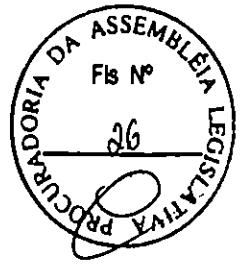


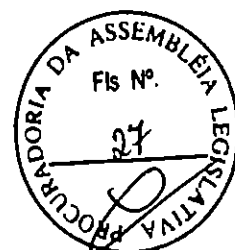


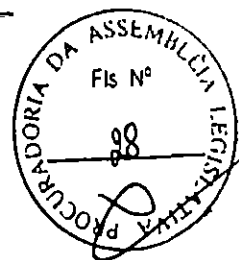
PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA
Fb. Nº
25

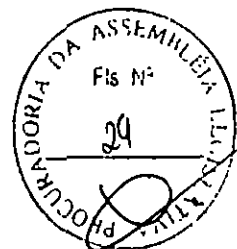


CURSO DE CULINÁRIA
(Composição da Polpa de Cajú)

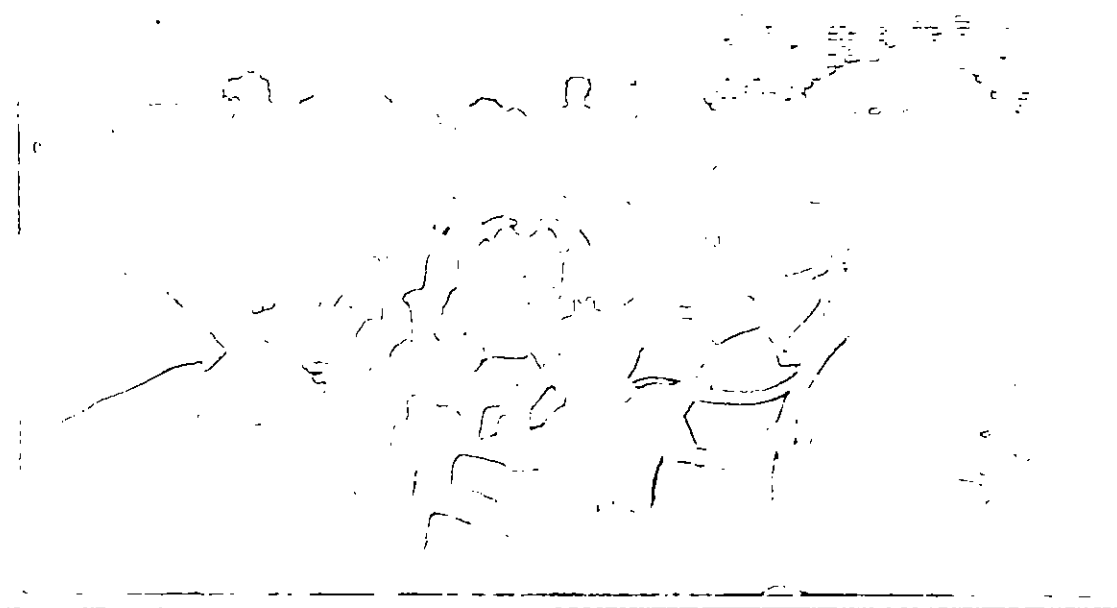
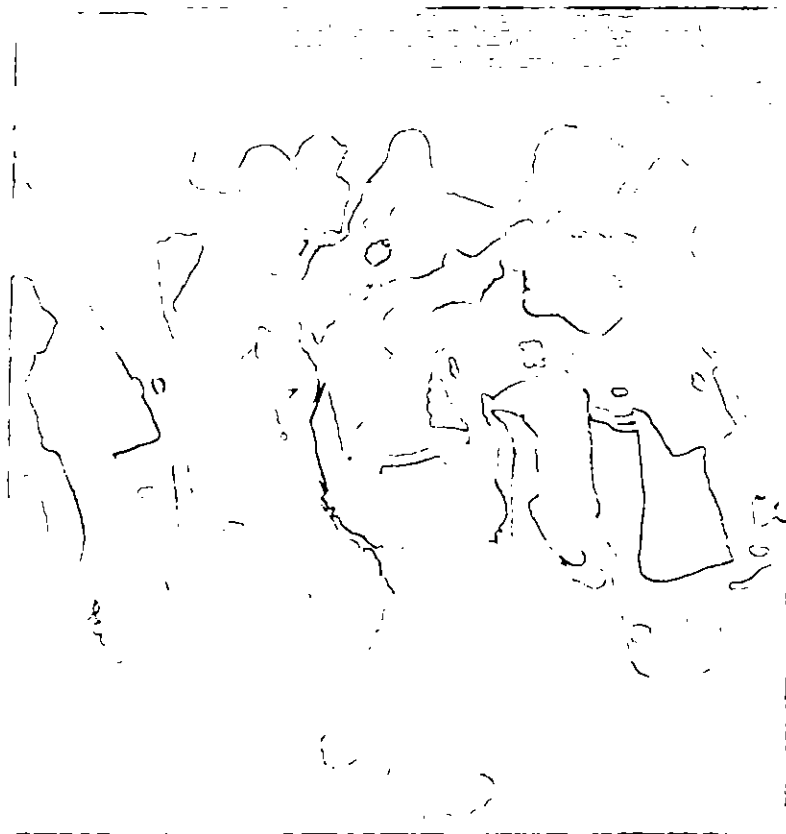


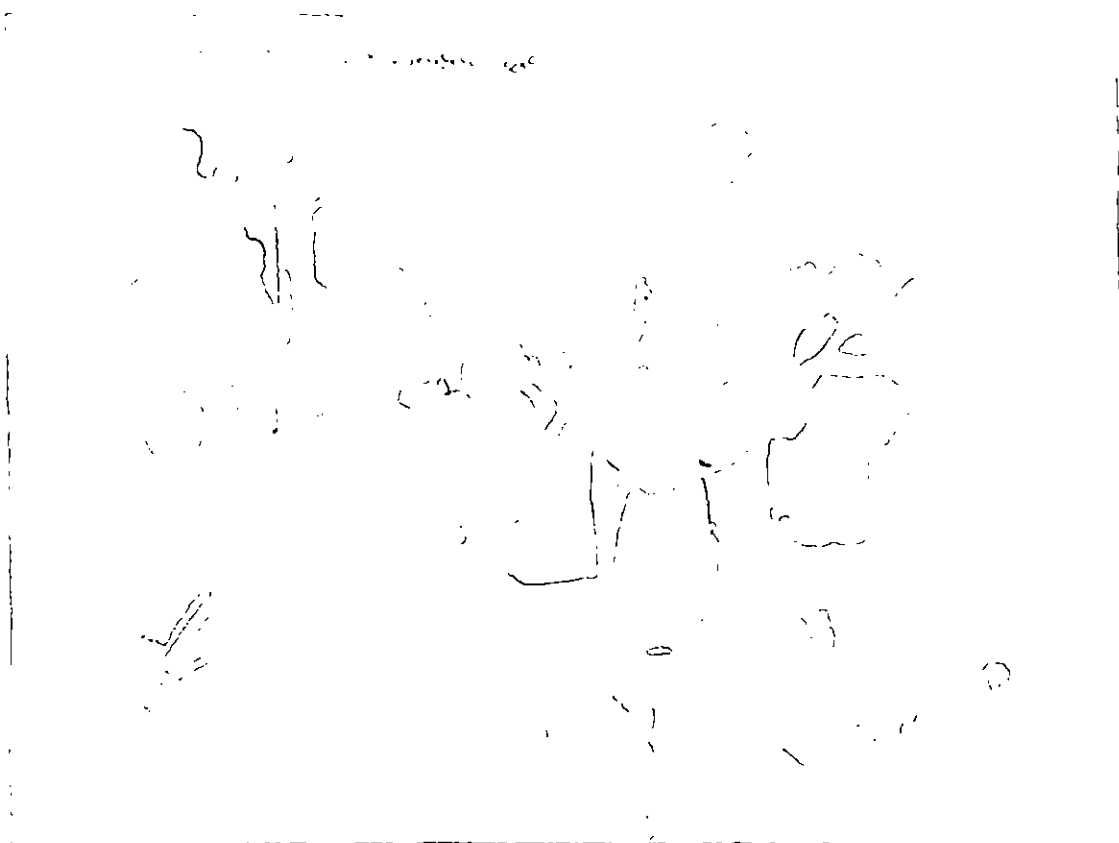
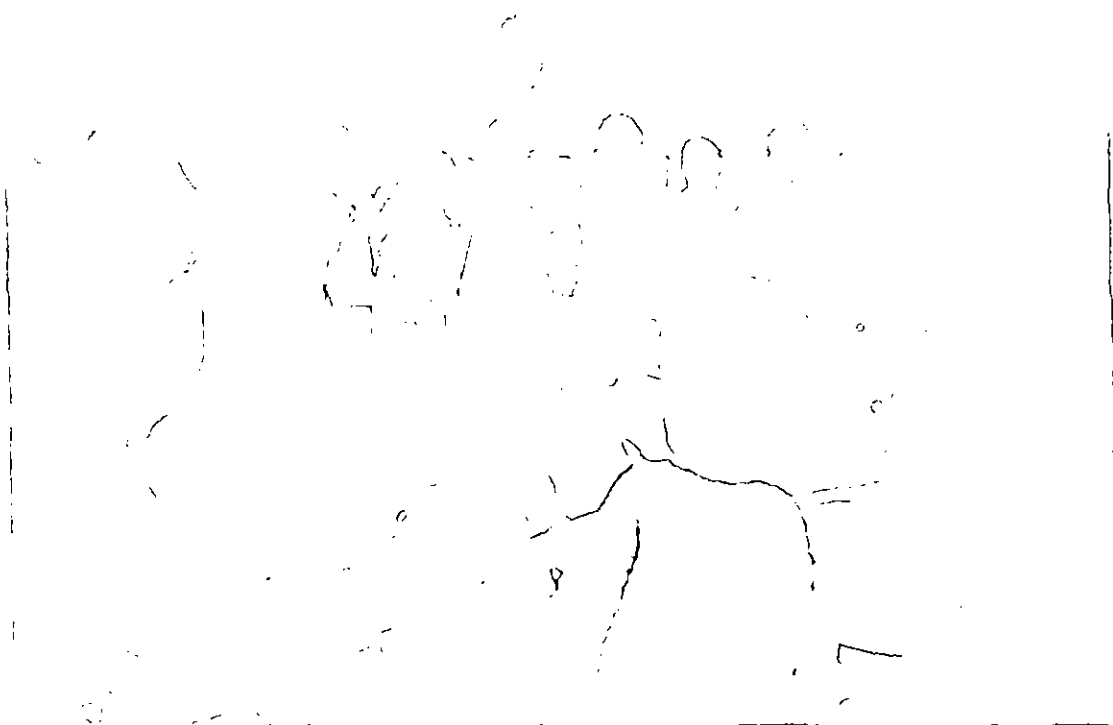


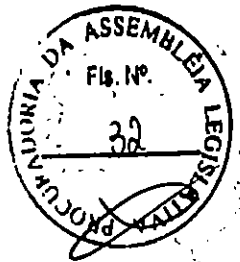




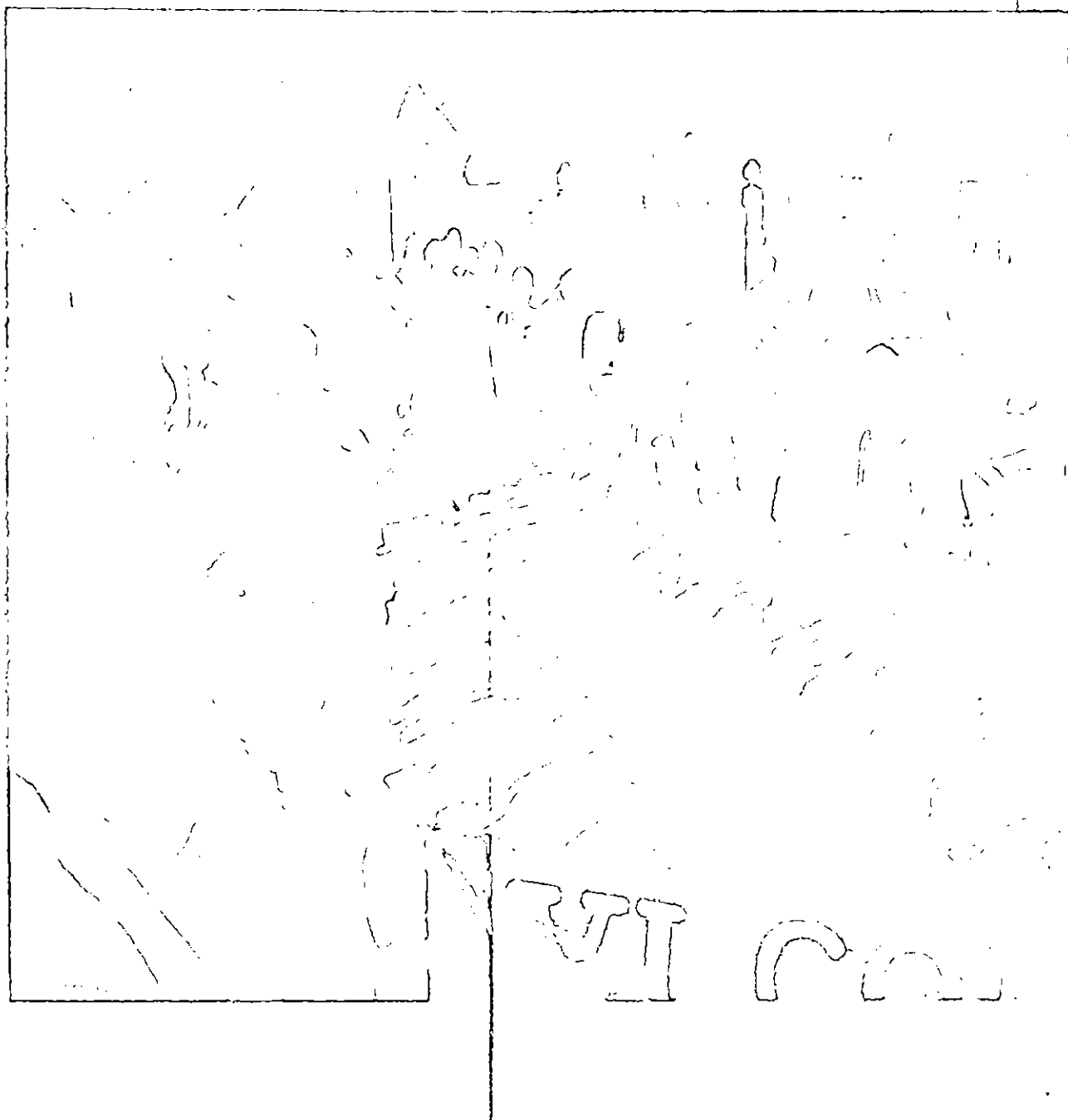
COLÔNIA DE FÉRIAS (Crianças e Adolescentes)



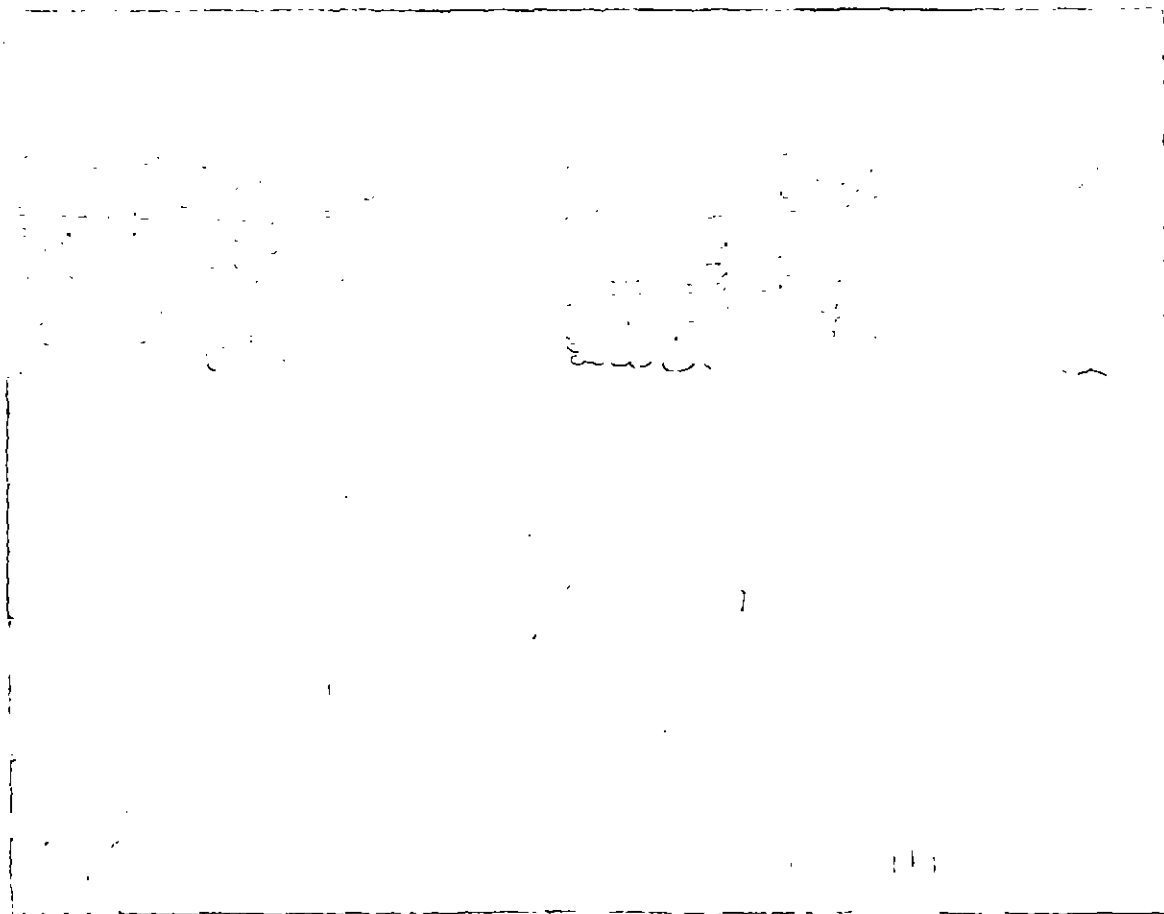


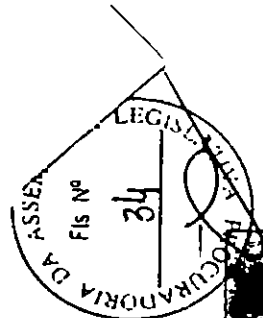


COLÔNIA DE FÉRIAS DO JOC

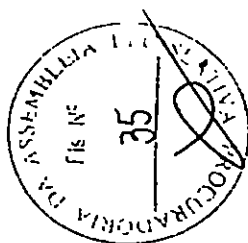


FESTA DAS CRIANÇAS 12/10/07





CEIA DE NATAL
2005
COMUNITÁRIA





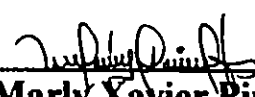
Associação Beneficente Comunitária de Canaveira - ABCC
Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canaveira dos Pinheiros
CNPJ: 00.234.228/0001-46 / Fone: 3336.3007

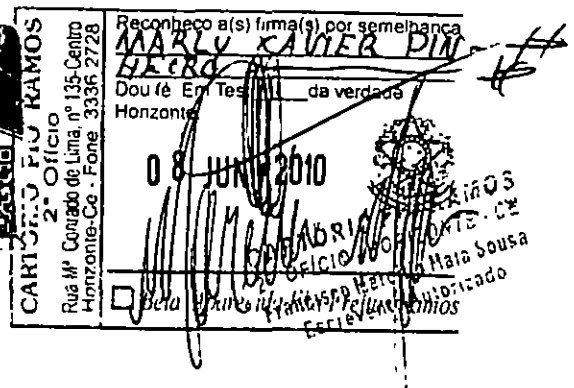
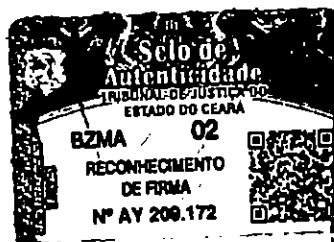


DECLARAÇÃO

Eu Marly Xavier Pinheiro, declaro para os devidos fins ou a quem for de interesse, que por parte do órgão que mim compete, ou seja, diante de minha gestão frente a Associação Beneficente Comunitária De Canaveira (ABCC), exercício de 2009, não foram repassados nenhum recurso financeiro a esta Associação, inscrita sob o CNPJ nº 00.234.228/0001-46 localizada na Av. Pedro Felício de Oliveira, nº 1200, distrito de Canaveira dos Pinheiros, Horizonte/CE.

Sem mais para o momento, comprometo-me com a veracidade das informações acima delineadas.



Marly Xavier Pinheiro
Presidente da ABCC





Associação Beneficente Comunitária de Canavieira - ABCC
Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canavieira dos Pinheiros
CNPJ: 00.234.228/0001-46 / Fone: 3336.3007



Ofício Nº 17/2010

Horizonte, 08 de Junho de 2010

Associação Beneficente da Comunidade de Canavieira dos Pinheiros encaminha a documentação necessária para reconhecimento de Utilidade Pública Estadual.

Certo de contarmos com o prestimoso atendimento ao que lhe solicita, queria acolher o protesto de consideração e apreço.


Marly Xavier Pinheiro
Presidente (ABCC)



Associação Beneficente Comunitária de Canaveira - ABCC

Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canaveira dos Pinheiros

CNPJ: 00.234.228/0001-46 / Fone: 3336.3007



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

A Associação Beneficente Comunitária de Canaveira, reside na rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canaveira dos Pinheiros, CEP. 62880-000, CNPJ: 00 234 228/0001-46 **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Cód. Penal Brasileiro, que está **ADIMPLENTE** e em situação de regularidade em face do **TRANSFERIDOR**, quanto aos requisitos dos arts 32 e 33 da Lei Estadual nº. 14 201, de 05/08/2008 (Lei Orçamentária-2009), abaixo indicados.

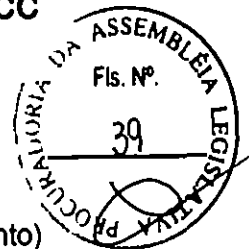
- a) atende ao disposto no Art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Art. 32, Inciso I, da Lei nº 14.201);
- b) instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos de sua competência previstos nos Art 156, da Constituição Federal (Art. 32, inciso II, da Lei n 14.201);
- c) atende ao disposto no Art 212 da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar a que se refere o Art. 169, da Constituição Federal (Art. 32, Inciso III, da Lei nº 14 201);
- d) que a receita própria, em relação ao total das receitas orçamentárias, inclusive as decorrentes de operações de créditos e de convênios, correspondente, pelo menos, a 1% (um por cento) – (Art. 32, inciso IV, Alínea “e” da Lei nº 14.201);
- e) com as obrigações previstas na legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Art. 32, Inciso V, Alínea “b”, da Lei n 14.201),
- f) com a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Estadual mediante contrato, convênios, ajustes, contribuições subvenções sociais e similares (Art. 32, inciso V, alínea “b”, da Lei nº14.201);
- g) com pagamento de pessoal e encargos sociais (Art. 32, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 14 201)
- h) com a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE (Art. 32, inciso V, alínea “d”, da Lei nº 14,201);
- i) com a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e Câmara Municipal (Art. 32, inciso V, alínea “e”, da Lei nº 14.201);
- j) com a Companhia de Gestão de Recursos Hídricos – COGERH (Art. 32, inciso V, alínea “f”, da Lei nº 14.201);
- k) com as contribuições do Seguro Safra (Art. 32, inciso V, alínea “g”, da Lei nº 14.201);



Associação Benéfica Comunitária de Canavieira - ABCC

Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canavieira dos Pinheiros

CNPJ: 00.234.228/0001-46 / Fone: 3336.3007



- l)* ter matriculado na rede de ensino percentual de 95% (noventa e cinco por cento) das crianças de 6 a 14 anos de idade, no período de julho de 2007 e junho de 2008 (*Art. 32, Inciso V, Alínea "h", da Lei Nº 14.201*);
- m)* que incluiu os projetos ou atividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária do Município ou em créditos adicionais abertos no exercício (*Art. 32, inciso V, alínea "i", da Lei nº 14.201*);
- n)* que atende ao disposto no Art. 22 da Medida Provisória Nº 339, de 28 de dezembro de 2006 (*Art. 32, Inciso V, Alínea "j", da Lei Nº 14.201*),
- o)* que atende ao disposto na Emenda Constitucional Federal Nº 29, de 13 de setembro de 2000, que trata da aplicação mínima de recursos em ações e serviços de saúde pública (*Art. 32, Inciso V, Alínea "l", da Lei Nº 14.201*);
- p)* que atende ao disposto no caput do Art. 42 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 47, de 13 de dezembro de 2001 (*Art.32, Inciso V, Alínea "m", da Lei Nº 14.201*);

Honzonte, ____ de _____ de 2010.

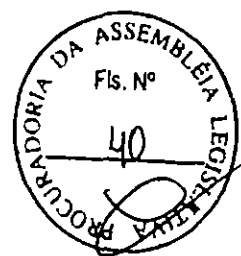
Marly Xavier Pinheiro
Presidente (ABCC)



Associação Beneficente Comunitária de Canavieira - ABCC

Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canavieira dos Pinheiros

CNPJ: 00.234.228/0001-46 / Fone: 3336.3007



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2009 da Associação Beneficente Comunitária de Canavieira, foram afixados no Quadro Geral da Associação, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Horizonte, de de

De Acordo:

O Conselho Fiscal

Nádia Maria Lima

Nádia Maria Lima

RG: 97002244155

CPF: 970 578 783-20



Maria Valdenisa Rodrigues Pereira de Lima

Maria Valdenisa Rodrigues Pereira de Lima

RG: 1908391

CPF 7191523034-09



MARIA VALNEIDE RODRIGUES PEREIRA

Maria Valneide Rodrigues Pereira

RG: 83639284

CPF. 46489681315



Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ

NSRL 02
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
Nº AY 209.118

CARTÓRIO PIO RAMOS
2º Ofício
Rua Mº Conrado de Lima nº 135-Centro
Horizonte-Ce - Fone 3336 2728

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
NADIA MARIA LIMA
Dou fé Em Test. da verdade
Horizonte.

07 JUN. 2010

☐ Bela Aparecida Ilka Freitas Ramos

CARTÓRIO PIO RAMOS
2º Ofício
Rua Mº Conrado de Lima nº 135-Centro
Horizonte-Ce - Fone 3336 2728

Francisco Eulázio Lima da Silva
Escritor Autorizado

CARTÓRIO PIO RAMOS
2º Ofício - HORIZONTE - CE

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ

ELHU 02
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
Nº AY 209.120

CARTÓRIO PIO RAMOS
2º Ofício
Rua Mº Conrado de Lima nº 135-Centro
Horizonte-Ce - Fone 3336 2728

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
MARIA VALDEMYSA
RODRIGUES PEREIRA
Dou fé Em Test. da verdade
Horizonte.

07 JUN. 2010

☐ Bela Aparecida Ilka Freitas Ramos

CARTÓRIO PIO RAMOS
2º Ofício
Rua Mº Conrado de Lima nº 135-Centro
Horizonte-Ce - Fone 3336 2728

Francisco Eulázio Lima da Silva
Escritor Autorizado

CARTÓRIO PIO RAMOS
2º Ofício - HORIZONTE - CE

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ

EUIJ 02
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
Nº AY 209.121

CARTÓRIO PIO RAMOS
2º Ofício
Rua Mº Conrado de Lima nº 135-Centro
Horizonte-Ce - Fone 3336 2728

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
MARIA VALNEIDE
RODRIGUES PEREIRA
Dou fé Em Test. da verdade
Horizonte.

07 JUN. 2010

☐ Bela Aparecida Ilka Freitas Ramos

CARTÓRIO PIO RAMOS
2º Ofício
Rua Mº Conrado de Lima nº 135-Centro
Horizonte-Ce - Fone 3336 2728

Francisco Eulázio Lima da Silva
Escritor Autorizado

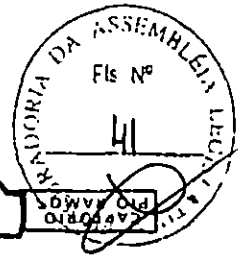
CARTÓRIO PIO RAMOS
2º Ofício - HORIZONTE - CE



Associação Beneficente Comunitária de Canavieira - ABCC

Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canavieira dos Pinheiros

CNPJ: 00.234.228/0001-46 / Fone: 3336.3007



Ana Paula Pereira

Ana Paula Periera

RG: 20000023258-89

CPF: 014530453-17

Cristina Lane Ferreira do Carmo

Cristina Lane Ferreira do Carmo

RG: 970240469-09

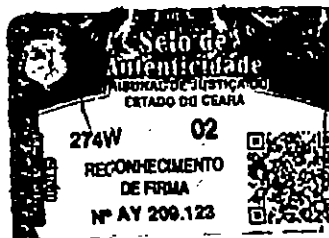
CPF: 00152977309

Orlando Francisco da Silva

Orlando Francisco da Silva

RG:

CPF:



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança

MARIA MARIA LIMA

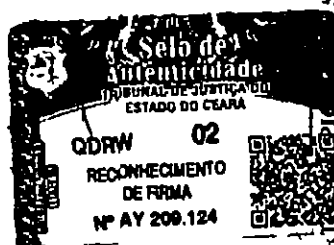
Dou fé Em Test. da verdade

Horizonte.

07 JUN. 2010

☐ Bela Aparecida Ilka Freitas Ramos

CARTEIRO PÍO RAMOS
2.º Ofício - HORIZONTE - CE
Francisco Eulário Lima da Silva
Escritório Autorizado



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança

MARIA VALDENISA RODRIGUES PEREIRA

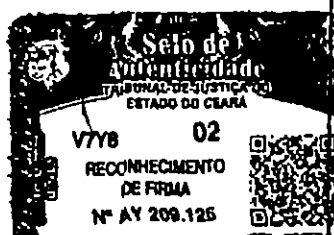
Dou fé Em Test. da verdade

Horizonte.

07 JUN. 2010

☐ Bela Aparecida Ilka Freitas Ramos

CARTEIRO PÍO RAMOS
2.º Ofício - HORIZONTE - CE
Francisco Eulário Lima da Silva
Escritório Autorizado



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança

MARIA VALDENISA RODRIGUES PEREIRA

Dou fé Em Test. da verdade

Horizonte.

07 JUN. 2010

☐ Bela Aparecida Ilka Freitas Ramos

CARTEIRO PÍO RAMOS
2.º Ofício - HORIZONTE - CE
Francisco Eulário Lima da Silva
Escritório Autorizado

DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO CO, DIGO, BENEFICENTE COMUNITARIA DE
CANAVIEIRA - ABCC.

CARTÓRIO PIO RAMOS - R.T.D.

NUMERO: 004811

LIVRO.: 44 FOLHA: 078

DATA.: 03/04/2009

CARTÓRIO PIO RAMOS
2º. OFÍCIO - HORIZONTE - CE

Bols. APARECIDA DE FREITAS

Fls. Nº

44

Por vinte e oito dias do mês de março do ano de dois e nove, às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) na sede da Associação Beneficente Comunitária de Canavieira - ABCC, situada à Avenida Manoel Augusto, Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canavieira dos Pinheiros, Horizonte - Ce, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, conforme edital de Convocação de nº 001/09 anexado na sede da referida Associação, juntamente com a presença da comunidade local, todos os membros da Associação para juntos deliberarem sobre a eleição e posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal da A.B.C.C. Antes do processo de votação, a Sra. Marly Xavier Pinheiro, na função de Coordenadora da votação, relatou junto a todos dos projetos desenvolvidos dentro da Instituição, bem como da importância da participação da comunidade, enfatizando a relação dos bens patrimoniais adquiridos até ali. Após a fala, foi dado início ao processo de votação da nova diretoria, sendo organizada da seguinte composição:

PRESIDENTE: Marly Xavier Pinheiro

VICE-PRESIDENTE: Maria Suely Cavalcanti

1º TESOUREIRA: Francisca Francisbino Pereira

2º TESOUREIRA: Francisca Francisbino Pereira

1º SECRETÁRIO: Manoel Hailton Rodrigues Pereira

2º SECRETÁRIO: Arnaldo Rodrigues Pereira

CONSELHO FISCAL: Nádia Maria Lima

Eldeusa Rodrigues Pereira de Lima e

Valneide Rodrigues Pereira

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

CARTÓRIO PIO RAMOS
2º. Ofício
Rua: Conrado de Lima nº 35 - Centro
Horizonte - Ce. Fone: 336 2728

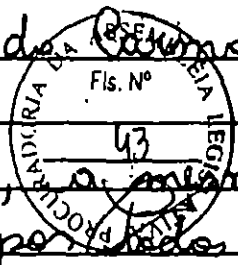
A presente copia fotostática contém com o original e não serve para fins legais.

03 DS 545615

EM BRANCO

EXEMPLAR Nº 1	EXEMPLAR Nº 2
EXEMPLAR Nº 3	EXEMPLAR Nº 4
EXEMPLAR Nº 5	EXEMPLAR Nº 6
EXEMPLAR Nº 7	EXEMPLAR Nº 8
EXEMPLAR Nº 9	EXEMPLAR Nº 10
EXEMPLAR Nº 11	EXEMPLAR Nº 12
EXEMPLAR Nº 13	EXEMPLAR Nº 14
EXEMPLAR Nº 15	EXEMPLAR Nº 16
EXEMPLAR Nº 17	EXEMPLAR Nº 18
EXEMPLAR Nº 19	EXEMPLAR Nº 20
EXEMPLAR Nº 21	EXEMPLAR Nº 22
EXEMPLAR Nº 23	EXEMPLAR Nº 24
EXEMPLAR Nº 25	EXEMPLAR Nº 26
EXEMPLAR Nº 27	EXEMPLAR Nº 28
EXEMPLAR Nº 29	EXEMPLAR Nº 30
EXEMPLAR Nº 31	EXEMPLAR Nº 32
EXEMPLAR Nº 33	EXEMPLAR Nº 34
EXEMPLAR Nº 35	EXEMPLAR Nº 36
EXEMPLAR Nº 37	EXEMPLAR Nº 38
EXEMPLAR Nº 39	EXEMPLAR Nº 40
EXEMPLAR Nº 41	EXEMPLAR Nº 42
EXEMPLAR Nº 43	EXEMPLAR Nº 44
EXEMPLAR Nº 45	EXEMPLAR Nº 46
EXEMPLAR Nº 47	EXEMPLAR Nº 48
EXEMPLAR Nº 49	EXEMPLAR Nº 50
EXEMPLAR Nº 51	EXEMPLAR Nº 52
EXEMPLAR Nº 53	EXEMPLAR Nº 54
EXEMPLAR Nº 55	EXEMPLAR Nº 56
EXEMPLAR Nº 57	EXEMPLAR Nº 58
EXEMPLAR Nº 59	EXEMPLAR Nº 60
EXEMPLAR Nº 61	EXEMPLAR Nº 62
EXEMPLAR Nº 63	EXEMPLAR Nº 64
EXEMPLAR Nº 65	EXEMPLAR Nº 66
EXEMPLAR Nº 67	EXEMPLAR Nº 68
EXEMPLAR Nº 69	EXEMPLAR Nº 70
EXEMPLAR Nº 71	EXEMPLAR Nº 72
EXEMPLAR Nº 73	EXEMPLAR Nº 74
EXEMPLAR Nº 75	EXEMPLAR Nº 76
EXEMPLAR Nº 77	EXEMPLAR Nº 78
EXEMPLAR Nº 79	EXEMPLAR Nº 80
EXEMPLAR Nº 81	EXEMPLAR Nº 82
EXEMPLAR Nº 83	EXEMPLAR Nº 84
EXEMPLAR Nº 85	EXEMPLAR Nº 86
EXEMPLAR Nº 87	EXEMPLAR Nº 88
EXEMPLAR Nº 89	EXEMPLAR Nº 90
EXEMPLAR Nº 91	EXEMPLAR Nº 92
EXEMPLAR Nº 93	EXEMPLAR Nº 94
EXEMPLAR Nº 95	EXEMPLAR Nº 96
EXEMPLAR Nº 97	EXEMPLAR Nº 98
EXEMPLAR Nº 99	EXEMPLAR Nº 100

Ana Paula Pereira; Cristina Lame Ferreira da Silva
e Orlando Francisco da Silva.



Não tendo sido apresentada outra chapa, a acima citada e relacionada, foi eleita por todos os presentes conforme assinaturas abaixo e emendada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Luciano Pinheiro da Silva para o quadriênio 2009/2013. Nada mais havendo, a tratar a Sra. Marly Xavier deu por encerrada a Assembleia, onde eu, Manoel Hailton Rodrigues Pereira, na função de secretário, lancei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim e por todos e datada.

Horizonte, 30 de novembro, duas; 28 de março de 2009.

EM TEMPO: Onde se lê: empobrado, deve-se lê: empossado.

x Manoel Hailton Rodrigues Pereira

x Luciano da Silva Pinheiro

x Sr. Solange Rodrigues da Silva de Brito

x MARIA VILMA DE RODRIGUES PEREIRA

x Maria Valdemir Rodrigues Pereira de Lima

x Rivalda dos Santos Silva

x Maria Eunice de Sousa

ma Lucio Ferreira de Souza

x ABILIAN RODRIGUES

Lidiane Maria Pinheiro da Silva

Maria de Lourdes Rodrigues da Silva

Lucimara Ferreira de Assis

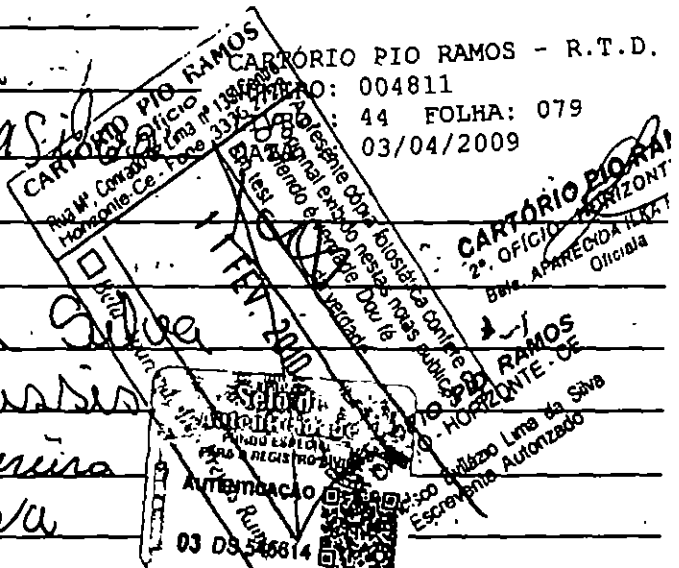
Maria Chila Rodrigues da Silva

Ana Carla Lima da Silva

Berguane Ferreira de Assis

Carlos Manoel Rodrigues Pereira

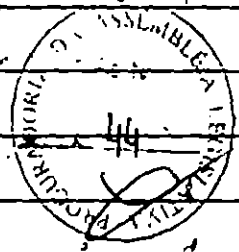
Daniel Pereira da Silva



EM BRANCO

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.

Ilma Rodrigues da Silva
 Tha Kelle Medeiros machado
 Bia Maria Ferreira da Silva
 Larissa Rivaone de Oliveira do Nascimento
 Genivaldo Rodrigues da Silva
 Francisco de Jesus Pereira
 Lucineide Ferreira Lessa
 Cristina Lame Ferreira do Carmo.
 Ma Rogivânia da Silva
 Ana Paula Pereira
 Cida Vidal da Silva
 Maria Eleonite da Cruz
 Lucilda Domingos Ferreira
 Lúlio Domingos dos Santos DK1.



CARTÓRIO PIO RAMOS
 2º. OFÍCIO - HORIZONTE - CE
 Bela. APARECIDA ILKA FREITAS
 Oficiala

CARTÓRIO PIO RAMOS - R.T.D.
 NUMERO: 004811
 LIVRO.: 44 FOLHA: 080
 DATA.: 03/04/2009

YVARRA DASIA PINHEIRO
 Jacobo Rodriguez Turun
 Maria Socilide Ferreira do Carmo
 Orlando Fco da Silva
 Antônio Bezil Inacio da Silva
 Manoel Lúcio de Oliveira
 Francisco Nunes Pereira

Francisco Dares da Silva
 Larissa Rodrigues Jaleão Freitas
 Fco AURELI TABOSA SOARES
 Danyely Rodrigues Ferreira
 Katia Gulyanne Cavalcante Lima
 Karlyssa Pinheiro de O. Silva
 RAYSSA PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA
 Renan Pereira do Diniz
 Genival Domingos da Cruz

CARTÓRIO PIO RAMOS
2º. Ofício
Rua M. Cordeiro de Lima, 115-Centro
Horizonte-Ce - Fone: 3336-2732

☐ Livro: Aparecida Ilka Fre...

1-FEB-2009

A presente copia foi autenticada com o original exposto nas salas publicas e restando a autenticidade do documento.

PIO RAMOS
2º. OFÍCIO - HORIZONTE - CE
Fátima Eulálio Lima da Silva
Escritoriente Autorizado

AUTENTICAÇÃO
03 DS 545813

Unifrederico
 Antonio Esmalado de monou
 F.ª Fredericiana Pires

Segue em anexo, a composição geral e sua documentação.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0000002144299 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/5/2000

NOME MARLY X. PINHEIRO

FILIAÇÃO VICENTE XAVIER DA SILVA E MARIA GOMES DA SILVA

NATURALIDADE REDENCAO-CE DATA DE NASCIMENTO 7/4/1962

DOC ORIGEM CERT CASAM 30907 L B 55 F

51 PARANGABA FORT/CE

CPF 23228636372 ID ART 1430402

TO 1

Selo de Autenticação
LUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL

AUTENTICAÇÃO 03 DT 585910

CARTÓRIO PIO RAMOS
Rua M. Contato 2 - Horizonte - CE

Presente com a cartilha confere com original exposto nestas notas publicas referendo a verdade

☐ Bela Aparecida Ilka Frenas
☐ Subst. Aparecida Ilka Frenas

11 FEV 2010

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome **MARLY XAVIER PINHEIRO**

Nº de inscrição **232286363-72** Data de Nascimento **07/04/62**

Selo de Autenticação
LUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL

AUTENTICAÇÃO 03 DT 585911

CARTÓRIO PIO RAMOS
Rua M. Contato 2 - Horizonte - CE

Presente com a cartilha confere com original exposto nestas notas publicas referendo a verdade

☐ Bela Aparecida Ilka Frenas
☐ Subst. Aparecida Ilka Frenas

11 FEV 2010

Selo de Autenticação
LUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL

AUTENTICAÇÃO 03 DT 585911

CARTÓRIO PIO RAMOS
Rua M. Contato 2 - Horizonte - CE

Presente com a cartilha confere com original exposto nestas notas publicas referendo a verdade

☐ Bela Aparecida Ilka Frenas
☐ Subst. Aparecida Ilka Frenas

11 FEV 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGA DIREITA

POLEGA ESQUERDA

ASSINATURA DO TITULAR

Selo de Autenticação
LUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL

AUTENTICAÇÃO 03 DT 585909

CARTÓRIO PIO RAMOS
Rua M. Contato 2 - Horizonte - CE

Presente com a cartilha confere com original exposto nestas notas publicas referendo a verdade

☐ Bela Aparecida Ilka Frenas
☐ Subst. Aparecida Ilka Frenas

11 FEV 2010

Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF - vedado a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente

Assinatura **MARLY XAVIER PINHEIRO**

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

emitido em 15/07/00

Selo de Autenticação
LUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL

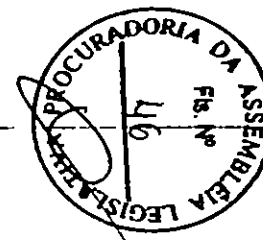
AUTENTICAÇÃO 03 DT 585912

CARTÓRIO PIO RAMOS
Rua M. Contato 2 - Horizonte - CE

Presente com a cartilha confere com original exposto nestas notas publicas referendo a verdade

☐ Bela Aparecida Ilka Frenas
☐ Subst. Aparecida Ilka Frenas

11 FEV 2010



CARTÓRIO PIO RAMOS
2º Ofício
Rua Maria Corrêa de Lima, 135 - Centro
Horizonte-Ce - Fone: 3336 2727

A presente cópia estatística confere com
o original exibido nestas notas públicas.
O referido é verdade. Dou fé
Em tes... da verdade

25 MAR. 2010

☐ Bela Aparecida Ilka Freyre
☐ Silva Aparecida Ilka Freyre

Selo de
Autenticidade
FUNDO ESPECIAL
PARA O REGISTRO CIVIL

03 DT 588465

CARTÓRIO PIO RAMOS
2º Ofício - Horizonte
Ronaldo César Menezes Barbosa
Fone: 3336 2727

REPÚBLICA-FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARLY XAVIER PINHEIRO

DATA DE NASCIMENTO
07/04/1962

ZONA
49

SEÇÃO
159

MUNICÍPIO / UF
HORIZONTE/CE

DATA DE EMISSÃO
20/01/2003

Assinatura: **Jacinta-16 João Franco Mota**

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CARTÓRIO PIO RAMOS
2º Ofício
Rua Maria Corrêa de Lima, 135 - Centro
Horizonte-Ce - Fone: 3336 2728

A presente cópia estatística confere com
o original exibido nestas notas públicas.
O referido é verdade. Dou fé
Em tes... da verdade

25 MAR. 2010

☐ Bela Aparecida Ilka Freyre
☐ Silva Aparecida Ilka Freyre

Selo de
Autenticidade
FUNDO ESPECIAL
PARA O REGISTRO CIVIL

03 DT 588466

CARTÓRIO PIO RAMOS
2º Ofício - Horizonte
Ronaldo César Menezes Barbosa
Fone: 3336 2727

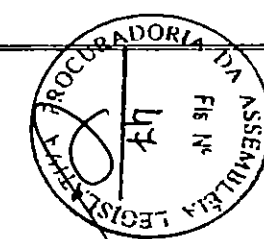
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

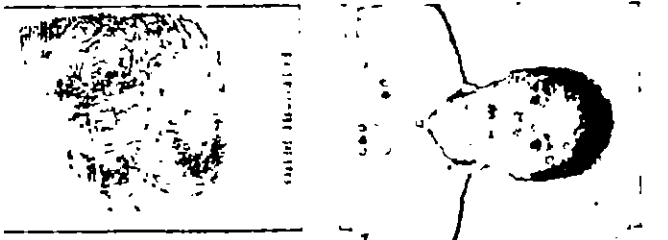
Assinatura: **Unifanny Pinheiro**

A ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL



Maria Suely Cavalcante

Autenticação 03 DS 545025

09 FEV 2010

CARTÓRIO PÍO RAMOS
OFÍCIO - HORIZONTE - CE

Assinatura Autorizada: Ronaldo Menezes Barbosa

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2389679/92 DATA DE EMISSÃO 29.08.92

MARIA SUELY CAVALCANTE
Francisco José Cavalcante
Maria Fatima Cavalcante
Morada Nova - Ce

21.06.74
DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. 25.761 F. 238v L. 40
Cart. Morada Nova - Ce

CPF: 48

PORTALEZA - CE

Autenticação 03 DS 545026

09 FEV 2010

CARTÓRIO PÍO RAMOS
OFÍCIO - HORIZONTE - CE

Assinatura Autorizada: Ronaldo Menezes Barbosa

POLEGAR CÍVEL

Maria Suely Cavalcante

Assinatura do Eleitor

Autenticação 03 DS 545027

09 FEV 2010

CARTÓRIO PÍO RAMOS
OFÍCIO - HORIZONTE - CE

Assinatura Autorizada: Ronaldo Menezes Barbosa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

MARIA SUELY CAVALCANTE

21/06/1974 192.81.001/87 849 8071

HORIZONTE/CE DATA DE EMISSÃO 21/04/92

Autenticação 03 DS 545028

09 FEV 2010

CARTÓRIO PÍO RAMOS
OFÍCIO - HORIZONTE - CE

Assinatura Autorizada: Ronaldo Menezes Barbosa

Assinatura

Autenticação 03 DS 545029

09 FEV 2010

CARTÓRIO PÍO RAMOS
OFÍCIO - HORIZONTE - CE

Assinatura Autorizada: Ronaldo Menezes Barbosa

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPI

549.461.073-04

MARIA SUELY CAVALCANTE

21/06/1974

Autenticação 03 DS 545030

09 FEV 2010

CARTÓRIO PÍO RAMOS
OFÍCIO - HORIZONTE - CE

Assinatura Autorizada: Ronaldo Menezes Barbosa

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Polícia Direta

Franciscina Pereira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 97024046410 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/09/2007

NOME FRANCISCA FRANCIBENIA PEREIRA

FILIAÇÃO JOSE NUNES PEREIRA

FRANCISCA FRANCIBENIA PEREIRA

NACIONALIDADE PACAJUS - CE

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 10110 TERMO: 5914 FOLHA: 144V

LIVRO: A6 PACAJUS - CE

CPI

ASSINATURA DO DIRETOR

7 116 DE 2908/03

P.: 31

03 DS 545013

09 FEV 2010

CARTÓRIO: 10110 TERMO: 5914 FOLHA: 144V

09 FEV 2010

09 FEV 2010

03 DS 545014

09 FEV 2010

CARTÓRIO: 10110 TERMO: 5914 FOLHA: 144V

09 FEV 2010

09 FEV 2010

Franciscina Francibenia Pereira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR FRANCISCA FRANCIBENIA PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO 10/12/1978

10/12/1978

649 2121

MUNICÍPIO DE HORIZONTE

DATA DE EMISSÃO 27/11/05

JUIZ DE ELEIÇÃO

03 DS 545015

09 FEV 2010

CARTÓRIO: 10110 TERMO: 5914 FOLHA: 144V

09 FEV 2010

09 FEV 2010

03 DS 545016

09 FEV 2010

CARTÓRIO: 10110 TERMO: 5914 FOLHA: 144V

09 FEV 2010

09 FEV 2010

03 DS 545017

09 FEV 2010

CARTÓRIO: 10110 TERMO: 5914 FOLHA: 144V

09 FEV 2010

09 FEV 2010

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

833.214.703-49

FRANCISCA FRANCIBENIA PEREIRA

10/12/1978

03 DS 545018

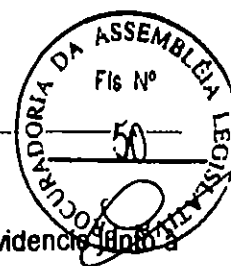
09 FEV 2010

CARTÓRIO: 10110 TERMO: 5914 FOLHA: 144V

09 FEV 2010

09 FEV 2010

EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.234.228/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE COMUNITARIA DE CANAVIEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO LOC SITIO GALANTE		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 62.880-000	BAIRRO/DISTRITO CANAVIEIRA	MUNICÍPIO HORIZONTE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 10/02/2010 às 11:50:27 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 398 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002



Reconhece, como de utilidade pública a Associação Beneficente Comunitária de Canavieira, na forma que indica.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **LEI**:

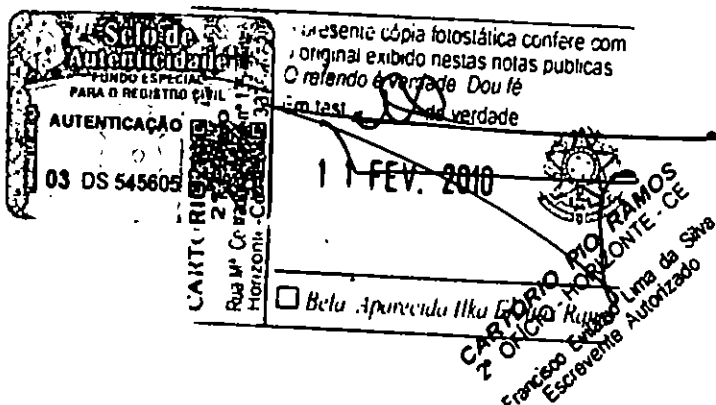
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Beneficente Comunitária de Canavieira, conhecida pela sigla ABCC, entidade sem fins lucrativos, que tem como finalidade organizar e defender os moradores da localidade de Canavieira, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

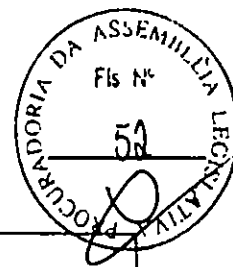
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2002.


Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte





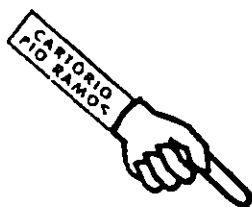
Associação Beneficente Comunitária de Canavieira - ABCC
Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canavieira dos Pinheiros
CEP: 62.880-000 - Horizonte-Ce
CGC 00.234.228/0001-46
Fone: 8616-5733



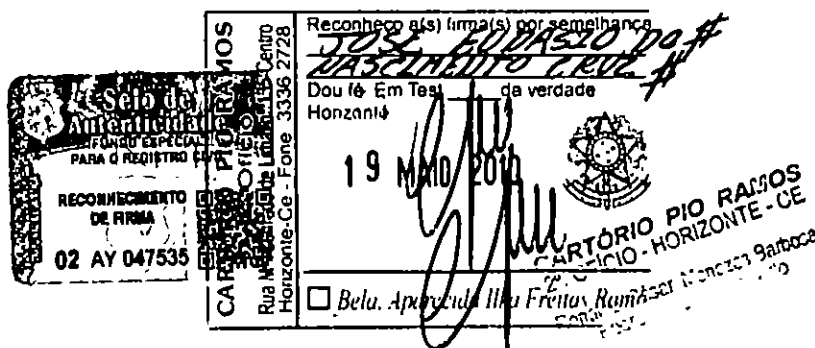
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins ou a quem for de interesse, que a Associação Beneficente Comunitária de Canavieira (ABCC), inscrito sob o CNPJ nº 00.234.228/0001-46 localizada na Av. Pedro Felício de Oliveira, nº 1200, distrito de Canavieira dos Pinheiros, Horizonte/CE, esta ciente do seu papel frente à comunidade que afere seus benefícios e que segue todos os ditames necessários ao bom e contínuo funcionamento de seus projetos e planejamentos junto à população local. Desta feita serve esta para informar que estão sendo atendidas todas as exigências necessárias a sua classificação como entidade, tendo como finalidade a busca da erradicação das diferenças e o atendimento de pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social, ou seja, sendo flagrante o seu caráter inidôneo a que esta comprometida.

Sem mais para o momento, comprometo-me com a veracidade das informações acima delineadas e destaco o engrandecimento gerido por esta Entidade à população local.



Padre José Eudásio do Nascimento Cruz
Padre José Eudásio do Nascimento Cruz





DECLARAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO CMAS DE HORIZONTE-CE

INSCRIÇÃO Nº 02

Certifico que a Entidade **Associação Beneficente Comunitária de Canavieira**.

Com Sede no Horizonte - Ce, CNPJ Nº 00 234 228/0001-46, consta no Cadastro de Entidades no Município de Horizonte - Ce, devidamente Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade de Horizonte - Ce.

CMAS/Horizonte, processo nº 02 segundo o que determina a Lei federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal Nº 192/95 de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Emitida em 20/10/2009, com validade até 20/10/2010.

Horizonte/CE 20 de outubro de 2009

Shirley Chaves Braga

PRESIDENTE DO CMAS/HORIZONTE

Shirley Chaves Braga

Assistente Social
Especialista em Políticas Públicas
Direito Social e S. Social
CRESS 3413

coerce

Rua Pádua Valdeirino, 150 CEP 60135-040 Fortaleza CE
 CNPJ 07.042.251/0001-70 CGC 06.185.048-1

1:15:05/02

Nome ASSOCIACAO BENEFICENT COMUNIT CANAVIEIRA

POVOADO CANAVIEIRA - HORIZONTE -

Page 0000 0000

Fator de Potência 0.00

CGF

Student de Responsavel

CONTINUOUS DECONTAMINATION

	Unidade Apresentação	Período Início - Fim	Conjunto	CODIGO
Maio/2010	11/05/2010	11/06/2010	Mês	Maio/2010

Dados do Contribuinte			Pensão Individual			Aposentação Individual			
Nome do Contribuinte	Alíquota	Valor do Imposto	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual	
35.79	27.00%	9.66	DIC	11.45	22.90	45.80	3.72	3.72	3.72
			PC	8.04	16.09	32.18	1.00	1.00	1.00
			DMIC	6.29			3.72		

18/05/2010 - BANCO DO BRASIL - 15:15:16
455412489 0253

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio COELCE CIA ENERGETICA CE	
Código de Barras	83650000000-2 30420031000-1
	00025602690-7 00923992210-0
Data do pagamento	18/05/2010
Valor em Dinheiro	
Valor em Cheque	36,42
Valor Total	0,00
	36,42
NR. AUTENTICACAO	
	C.E58.912.76A.0E2.48F

19/05/2010

TOTAL A
PAGAR (R\$)

36,42

Energia	15,16
Manuseio	8,74
Distribuição	5,86
Emprego Setor 1915	1,34
TOTAL (10% PIS/COFINS)...	11,69
TOTAL	35,79

55
65
59
52
48
51
91
72
51
48
47
45
40

CONTAS EM ATRASO

AVISO DE DEREITO VENCIDO

Informamos existir débito vencido sem acréscimos legais até esta data, no valor de R\$ 32,55. Caso o débito relacionado ao lado tenha sido pago, favor desconsiderar este aviso.

MERITOS ANTERIORES

Mes. Ano	Valor R\$
04/2010	32,55

Consta desta fatura R\$ 2,00 referente a PIS e COFINS.

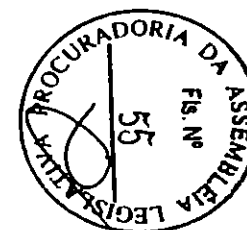
10-27-02 10 003 01)

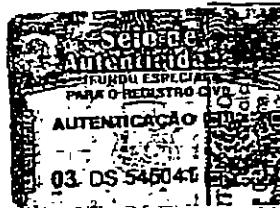
Caro Cliente, constam quitadas as faturas de consumo de energia elétrica desta unidade consumidora vencidas até 31/12/2009, conforme a Lei N. 12.007/2009. Esta declaração substitui quitacoes anteriores.



Missão

Garantir ações de atenção e desenvolvimento às pessoas em estado de vulnerabilidade social e econômico, visando o crescimento e reintegração para a consolidação do pleno exercício da cidadania.





A presente cópia fotostática confere com o original existente nos arquivos públicos, ficando a critério do interessado a verificação.



Escola de Ensino Fundamental e Médio Ana Facó
Reconhecida - Parecer 878/99 CEC
D.O. 18/01/2000

Rua: Vicente Mathucis Nº 119
Escola de Ensino Fundamental e Médio Ana Facó
Beberibe - Ceará

Reconhecido pelo Parecer Nº 878/99 de 29/09/99 do CEC - Validade: 31/12/2000 - D.O. 18/01/2000.

RECONHECIMENTO - ATO - Nº - DATA - ÓRGÃO EXPEDIDOR - VALIDADE - DIÁRIO OFICIAL

Governo do Estado do Ceará
ENTIDADE MANTENEDORA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO DE 2º GRAU

O DIRETOR da Escola de Ensino Fundamental e Médio Ana Facó, no uso de suas atribuições legais, confere o presente CERTIFICADO a Francisca Francineide Pereira, natural de Pacajus, Estado Ceará, nascido a 10 de dezembro de 1978, tendo em vista haver concluído o Ensino de 3º Grau no ano de 1999, para que possa gozar de todos os direitos, regalias e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País

Beberibe - ce, 26 de Junho de 1999

Maria Lúcia Fernandes de Paula
Secretária REG Nº
Secretária Escolar nº. 488

Francisca Francineide Pereira
CONCLUDENTE

Maria Marlene Brito
Diretora - Geral
Nomeada - D.O. 04-01-99



1. ESPAÇO RESERVADO AO
REGISTRO DO CERTIFICADO

O PRESENTE CERTIFICADO FOI

REGISTRADO SOB O N.º 213

AS FLS. 04 DO LIVRO N.º 01

ÓRGÃO:



ESCOLA



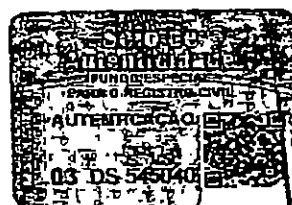
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DATA

26/06/2000

ASSINATURA:

Maria Lúcia Fernandes de Paula
Secretária Escolar nº. 425



Escola de Ensino Fundamental e
Médio Ana Facó
Reconhecida - Parecer 878/99 CEC
D.O. 18/01/2000

2. DADOS RELATIVOS AO 2.º GRAU

2.1. Habilitação

TÍTULO: Ensino Médio sem habilitação

PARECER OU ATO N.º 878/99 DIÁRIO OFICIAL 18/01/2000

ÂMBITO: Nacional

2.2. Currículo do 2.º Grau, segundo a carga horária e/ou número de créditos

ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
NÚCLEO COMUM, ART. 7.º DA LEI 5.692/71 E PARTE DIVERSIFICADA	3.840	—
PROFISSIONALIZAÇÃO	—	—
TOTAL GERAL	3.840	—

2.3. Créditos para Profissionalização

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
—	—	—
—	—	—
—	—	—
—	—	—
—	—	—



Governo do Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Escola Municipal de Ensino Fundamental
MARIA PINHEIRO DA SILVA
Credenciada e Aprovada pelo
Parecer Nº 0140/2003
Vigência 31/12/2005

CENTRO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CREDE 09

MUNICÍPIO

Horizonte

Emília Maria Pinheiro da Silva

ENDEREÇO

Av. Manoel Perunada Costa Nº 511

CEP 63800000

TELEFONE

FAX

ENTIDADE MANTEDORA

Prefeitura Municipal de Horizonte

HISTÓRICO ESCOLAR

ALUNO

Maria Suelly Cavalcante

DATA DO NASCIMENTO

21-06-1994

NACIONALIDADE

Brasileira

NATURALIDADE

Maradônia - Ceará

IDENTIDADE

FILIAÇÃO

Francisco José Cavalcante e Maria de Fátima Cavalcante

ENSINO FUNDAMENTAL

☐ Credenciamento/
Autorização

☒ Credenciamento/
Reconhecimento

Parecer Nº 0140/2003

Validade 31-12-2005

Decreto Nº

D.O.E.

BASE NACIONAL COMUM 9394/96

PARTE DIVERSIFICADA

CARGA HORÁRIA

CICLOS DE FORMAÇÃO	Língua Portuguesa	Arte - Educação	Educação Física	História	Geografia	Ensino Religioso	Ciências Naturais	Matemática	Língua Est. Moderna	Oferta Anual	Frequência Anual	% Frequência
Resultado Final												

Resultado Final												
-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CICLOS I

Ano	Estabelecimento	Cidade	Estado	VIDA
Resultado Final				

CICLOS II

Ano	Estabelecimento	Cidade	Estado	VIDA
Resultado Final				

CICLOS III

Ano	Estabelecimento	Cidade	Estado	VIDA
Resultado Final				

CICLOS IV

Ano	Estabelecimento	Cidade	Estado	VIDA
Resultado Final				

Resultado Final				
-----------------	--	--	--	--

ACELERAÇÃO

Ano	Estabelecimento	Cidade	Estado	VIDA
-----	-----------------	--------	--------	------

Obs (1) Os temas transversais permeiam por todas as áreas de ensino.
Obs (2) O rendimento de aprendizagem será expresso através dos indicadores de aprendizagem AS ou ANS

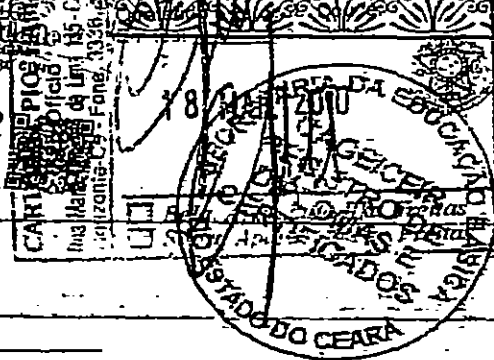
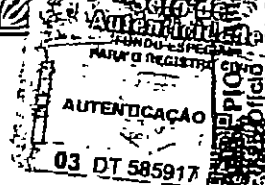
CERTIFICADO

Certificamos que _____
concluiu o(a) _____ do Ensino Fundamental, no ano de _____, de acordo com a Lei Vigente, tendo
obtido os resultados constantes neste Histórico Escolar, dando-lhe o direito de prosseguimento de estudos no _____

Legenda AS (Aprendizagem Satisfatória) ANS (Aprendizagem Não Satisfatória)
VIDA (Via de Informação de Desempenho de Aprendizagem)



ESTADO DO CEARÁ



Rua Barão do Rio Branco, 1634

ENDEREÇO

ESTABELECIMENTO

Fortaleza - Ceará

MUNICÍPIO / DISTRITO

Processo Nº 466/97 / C.E.C 3112/99 (Promovido)

RECONHECIMENTO - ATO - Nº - ÓRGÃO EXPEDIDOR - VALIDADE - DIÁRIO OFICIAL

Organização Educacional R. B. Ltda

ENTIDADE MANTENEDORA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO Médico

O DIRETOR do Colégio Equipe no uso de suas atribuições legais,

confere o presente CERTIFICADO à Marly Karier Pinheiro

natural de Redenção Estado Ceará nascida a 07 de Abril de 1962

sendo em vista haver concluído o Ensino Supletivo, na função de Suplência, no ano de 2002 para que possa gozar de todos os direitos, regalias e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

Fortaleza - CE 06 de Junho de 2002

Assinatura do Secretário Reg. Nº

José Carlos Araújo F. Albuquerque
Estat. 1.112-8/95 nº 0023

Assinatura do Diretor Reg. Nº

CONCLUDENTE



DISCIPLINAS	DATA	NOTA	RESULTADO	ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO CERTIFICADO
Língua Portuguesa	2002	65	Aprovada	O PRESENTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO SOB O Nº <u>0261</u> AS FLs. <u>85</u> DO LIVRO Nº <u>01</u> <i>Joanne Carol Aragão Taboza</i> Joanne Carol Aragão Taboza Secretária - n.º 6923 ☐ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DATA <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> ASSINATURA _____ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ Coordenadora de Articulação e Gestão Educacional Núcleo de Apoio à Gestão Escolar Secretaria de Inspeção e Regulamentação Escolar Conferido por <i>M. do Socorro Mendes Carvalho</i>
Literatura Brasileira	2002	65	Aprovada	
Língua Estrangeira	2002	80	Aprovada	
História	2002	85	Aprovada	
Geografia	2002	85	Aprovada	
Matemática	2002	70	Aprovada	
Física	2002	80	Aprovada	
Educação Artística	2002	60	Aprovada	
Biologia	2002	75	Aprovada	
Química	2002	65	Aprovada	
Ch. Total	1760	— // —	— // —	
CARTÃO DO PÍO RAMOS A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. Em testilhando e redigida Dou-lhe a verdade. <i>Ilka Freitas</i> Ilka Freitas 03-01-585918				

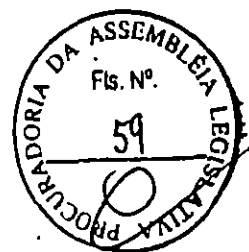
CARTÃO DO PÍO RAMOS
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas.
Em testilhando e redigida Dou-lhe a verdade.
11/05/2009
Bela Aparecida Ilka Freitas Ramos



Associação Beneficente Comunitária de Canavieira - ABCC

Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canavieira dos Pinheiros

CNPJ: 00.234.228/0001-46 / Fone: 3336.3007



PROJETO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA DE CANAVIEIRA

**HORIZONTE-CE
ABRIL 2009**



Associação Beneficente Comunitária de Canavieira - ABCC

Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canavieira dos Pinheiros

CNPJ: 00.234.228/0001-46 / Fone: 3336.3007

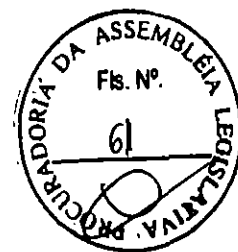


SUMÁRIO

- **Apresentação**
- **Missão**
- **Infra-Estrutura Física**
- **Estrutura Organizacional**
- **Justificativa**
- **Objetivo Geral**
- **Objetivos Específicos**
- **Público Alvo**



Associação Beneficente Comunitária de Canavieira - ABCC
Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canavieira dos Pinheiros
CNPJ: 00.234.228/0001-46 / Fone: 3336.3007



MISSÃO

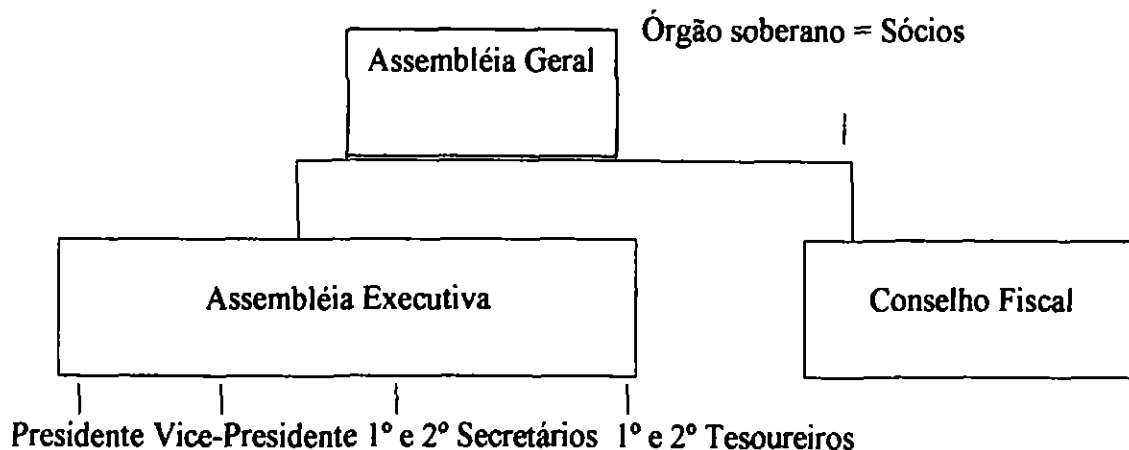
Garantir ações de atenção e desenvolvimento às pessoas em estado de vulnerabilidade social e econômica, visando o crescimento e reintegração para a consolidação do pleno exercício da cidadania

INFRA-ESTRUTURA FÍSICA

Para dar suporte ao desenvolvimento das atividades a Associação Beneficente Comunitária de Canavieira foi construída no terreno medindo 24,29m ao norte; 22,10m ao norte; 22,10m ao sul, 17,88m a leste e 17,75m a oeste e conta com a seguinte infraestrutura:

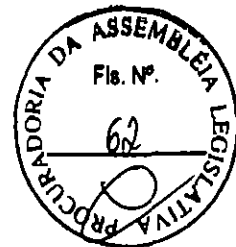
- Salão amplo para o desenvolvimento de atividades como palestras, festas, eventos e reuniões contendo 50 cadeiras de plástico, 01 (um) birô, 01(um) computador, 02 ventiladores de teto e 01 (um) de coluna e material de expediente.
- Cozinha com fogão industrial de duas bocas, geladeira e equipamentos necessários ao dia-a-dia para a realização de lanches e eventos
- Outros bens essenciais ao desenvolvimento das atividades cotidianas.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL





Associação Beneficente Comunitária de Canavieira - ABCC
Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canavieira dos Pinheiros
CNPJ: 00.234.228/0001-46 / Fone: 3336.3007



APRESENTAÇÃO

A Associação Beneficente Comunitária de Canavieira (ABCC) é uma entidade civil, sem fins lucrativos, dotada de autonomia financeira e administrativa, constituída em 14 de agosto de 1993, tendo como principal objetivo desenvolver ações/atividades na perspectiva da inclusão social dos moradores da comunidade de Canavieira e adjacências

A associação possui sede própria, localizada à Avenida Pedro Felício de Oliveira Nº 200, Canavieira. Durante muitos anos, a diretoria com o apoio da comunidade realizou eventos como sorteios, bingos, feiras para angariar recursos para a construção da referida sede. A Prefeitura Municipal de Horizonte percebendo o esforço da comunidade e o trabalho social realizado entrou como parceira, mediante a doação de material de construção. Contou também com ajuda de autoridades locais e do empenho e dedicação dos munícipes. Após todos os esforços, finalmente, aos 23 dias do mês de 2001 a Sede da Associação Beneficente Comunitária de Canavieira foi inaugurada.

A estrutura organizacional da ABCC está constituída pela Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A Assembléia Geral é constituída pelos sócios em pleno gozo de seus direitos. A Diretoria Executiva formada por 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros eleitos pela Assembléia Geral, já o Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes também eleitos pela Assembléia Geral.

A ABCC tem como objetivo precípuo a prestação de serviços de natureza diversa, sempre voltados para comunidade. Vem realizando diversos trabalhos de grande relevância, tais como cursos profissionalizantes tendo como parceiros o Centro Vocacional Tecnológico (CVT), as secretarias da Ação Social, Desenvolvimento Econômico, Educação e Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.. Um dos eventos mais importantes realizados anualmente é a Ceia Natalina que envolve todos os moradores da localidade de Canavieira e adjacências com sorteios de brindes e cestas básicas, fruto do resultado da interação da Associação não só com a comunidade local, mas com todo o município, já que se trata de um acontecimento conhecido e respeitado por todos. Destacam-se ainda atividades referentes as datas comemorativas; palestras para crianças, jovens e idosos; doação de cestas básicas, campanhas de vacinação; atendimento médico; encaminhamentos para emprego e colônia de férias com os jovens, viabilização de documentos: Certidão de Nascimento, CPF e Identidade.



Associação Beneficente Comunitária de Canaveira - ABCC
Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canaveira dos Pinheiros
CNPJ: 00.234.228/0001-46 / Fone: 3336.3007



JUSTIFICATIVA

O Município de Horizonte localiza-se no Nordeste do estado do Ceará integrando a região metropolitana de Fortaleza e abrange uma área geográfica de 191,2 km², distante 40 km da capital cearense, bem como principal via de acesso a BR 116. Sua população está estimada segundo dados do IBGE/2008 em 52.488 habitantes, sendo que 83,23% residem na área urbana e 16,77% na área rural, ou seja, trata-se de um município essencialmente urbano.

Horizonte conta com um pólo industrial que cresce a cada dia, ocasionando um grande fluxo migratório, muitas pessoas chegam ao município com a ilusão do emprego fácil e na tentativa de ter acesso a bens e serviços que não conseguiram alcançar em suas cidades de origem. Os problemas sociais gerados são muitos e o poder público local acaba não conseguindo responder as demandas postas.

Partindo-se deste pressuposto a comunidade da Canaveira organizou-se visando amenizar os problemas sociais existentes como forma de proporcionar uma vida melhor aos moradores da localidade, objetivando desta forma resgatar e fortalecer os laços e vínculos familiares e comunitários fazendo-se necessárias ações eficazes ao alcance dos fins almejados.

A associação é um elo entre a comunidade e o poder público que busca, reivindica e constitui-se como efetivadora de direitos à proporção que contribui para a redução da vulnerabilidade econômica e risco social e tem como propósito sempre integrar os diversos segmentos à sociedade.

Os serviços oferecidos e as atividades desenvolvidas têm fortalecido a organização e os vínculos comunitários onde a responsabilidade assumida com o social juntamente com o poder público tem obtido respostas concretas em prol da integração e desenvolvimento local na busca da construção de uma melhor qualidade de vida baseada na perspectiva da cidadania.



Associação Beneficente Comunitária de Canavieira - ABCC
Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canavieira dos Pinheiros
CNPJ: 00.234.228/0001-46 / Fone: 3336.3007



OBJETIVO GERAL

Promover melhorias na qualidade de vida da comunidade de Canavieira e adjacências mediante ações/atividades de integração, inclusão social tendo como fundamento básico a busca do exercício da cidadania

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer os vínculos comunitários, familiares e sociais através da mobilização e organização comunitária.;
- Desenvolver ações sócio-educativas voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Capacitar a comunidade mediante a realização de cursos profissionalizantes;
- Viabilizar o acesso a documentação básica;
- Realizar atividades socioculturais para a pessoa idosa,
- Promover ações com vistas a inclusão social das pessoas com deficiência
- Difundir para outros grupos/setores a importância da organização como forma de autogestão da comunidade.

PÚBLICO ALVO

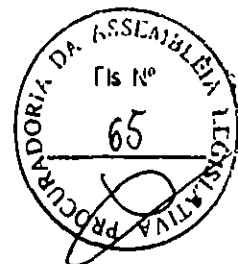
- Comunidade da Canavieira dos Pinheiros e adjacências.
- Crianças e adolescentes,
- Pessoas idosas;
- Pessoas com deficiência;
- Pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social



Associação Beneficente Comunitária de Canavieira - ABCC

Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canavieira dos Pinheiros

CNPJ: 00.234.228/0001-46 / Fone: 3336.3007



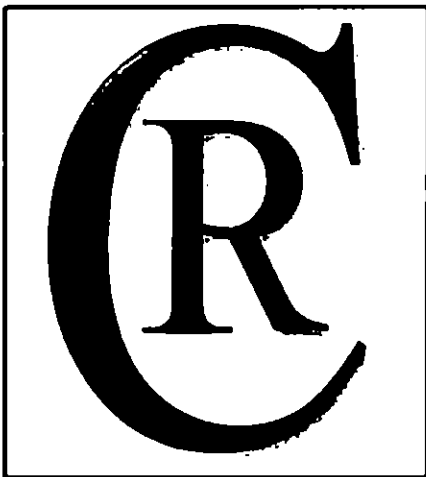
METODOLOGIA

A metodologia adotada tem caráter eminentemente participativo visando sempre às experiências e vivências de comunidade tendo como base solidificar cada vez mais os vínculos comunitários bem como o fortalecimento local

As ações são desenvolvidas na Sede da Associação sempre com o consenso dos associados. São realizados processos de planejamento, discussão de conceitos, realização de seminários, ministração de cursos profissionalizantes e eventos socioculturais e esportivos.

A associação atende vários segmentos, voltando-se para trabalhos com foco para a criança e o adolescente, pessoas com deficiência e pessoa idosa.

O processo de organização desenvolvido pela Associação expressa uma trajetória que aproxima a população de sua estrutura administrativa e suscita o estreitamento dos laços familiares e comunitários buscando a integração/reintegração da população ao ambiente, ao desenvolvimento local e na perspectiva da auto-sustentabilidade e especificamente com o intuito de promover melhor qualidade de vida e cidadania.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO PIO RAMOS

02.601.428/0001-15

2º OFÍCIO



Horizonte CE

APARECIDA ILKA FREITAS

CPF 232.136.473-49

Oficiala

Registro de Imóveis, Escrituras, Procurações, Protesto, Registro de Títulos e Documentos, Autenticação, Reconhecimento de Firma, Registro de Pessoa Jurídica, etc...

CERTIDÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

A Bela. Aparecida Ilka Freitas Ramos, Oficiala do Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos, Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Horizonte - CE, por nomeação legal etc...

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que, procedendo à busca e revendo os Livros de Registro de Títulos e Documentos, deles verifiquei **EXISTIR** registrado no **Livro-B Nº 04**, às **Folhas 227 a 229**, sob **número de ordem 000206**, data do registro em Cartório **08/11/2000** (oito de novembro dois mil), a **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA DE CANAVIEIRA**.

Horizonte, 20 de maio de 2010.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

APARECIDA ILKA FREITAS RAMOS
OFICIALA

CARTÓRIO PIO RAMOS
2º OFÍCIO - HORIZONTE - CE
Bela APARECIDA ILKA FREITAS RAMOS
Oficiala



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS



Artigo 1º-A Associação Beneficente Comunitária de Canaveira, também denominada pela sigla A B C C, constituída em 14 DE AGOSTO DE 1993, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, com sede na localidade CANAVIEIRA, Distrito de Horizonte, Estado do Ceará, e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º-A A B C C é constituída para atender às seguintes finalidades: 1-Colaborar com os Poderes Federal, Estadual e Municipal na iniciativa de interesse coletivo; 2-Apresentar sugestões aos poderes Públicos através de Projetos visando uma melhor condição de vida para as famílias carentes;3-Implantar e manter serviços de educação primária destinados aos sócios e seus dependentes;4-Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre Saúde, Educação, Habitação, Urbanismo, Lazer e outras Atividades Sociais, Artísticas, Culturais e Esportivas com o fim de preparar os Comunitários para alcançar os seus objetivos;5-Pautar para uma melhor consciência de Cidadania dos seus associados.

Artigo 3º-No desenvolvimento de suas atividades a A B C C não fará qualquer discriminação religiosa, de tendência política ou cor partidária, racial ou sexual.

Artigo 4º-A A B C C terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º-A fim de cumprir suas finalidades a A B C C se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no ARTIGO 4º.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS: DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 6º-Serão associados aqueles que preencham os seguintes requisitos:I-Manifestar desejo de se vincular à A B C C preenchendo a Proposta de Inscrição; II-Ter o seu pedido de Inscrição aprovado pela Diretoria.

Artigo 7º-São DIREITOS DOS SÓCIOS: I - votar e ser votado para os cargos eletivos;II-fazer parte das Assembléias Gerais;III-apresentar propostas, notas de apoio, pedidos de esclarecimentos e reivindicações;IV-Usufruir de todos os serviços da A B C C.

Artigo 8º-São DEVERES dos sócios: I-cumprir as disposições estatutárias e regimentais da A B C C ; II - acatar as determinações da Diretoria Executiva; III-colaborar nos trabalhos visando atingir os objetivos da entidade.

Artigo 9º-Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

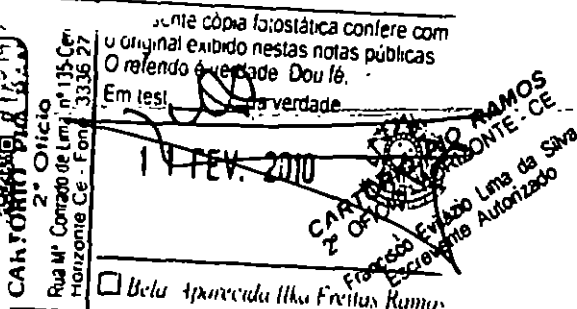
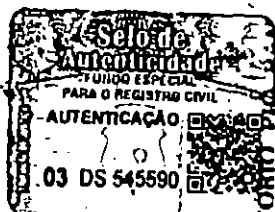
CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º-A A B C C será administrada por: I - Assembléia Geral; II - Diretoria Executiva e, III-Conselho Fiscal.

Artigo 11º-A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão Soberano da A B C C constituir-se-á dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Artigo 12º-Compete à ASSEMBLÉIA GERAL: I-Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;II-Decidir sobre reformas no Estatuto;III-Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do Artigo 30º;IV-Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V-aprovar o Regimento Interno.



EM BRANCO

Artigo 13º-A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:I-pela Diretoria Executiva;II-pelo Conselho Fiscal;III-pela maioria absoluta dos associados convocados através de assinatura.

Artigo 14º-A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente 1(huma) vez por ano, para: I- apreciar o Relatório da Diretoria Executiva; II-discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 15º- A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na Sede da A B C C, publicado na imprensa local, por Circular ou outros meios convenientes com a antecedência mínima de 6(seis) dias.

Parágrafo Único-Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira Convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

Artigo 16º-A Diretoria Executiva será constituída por 1(hum) Presidente, 1(hum) Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo Único-O mandato da Diretoria Executiva será de 4(quatro) anos, sendo vedada mais de 1(huma) reeleição consecutiva.

Artigo 17º-Compete à Diretoria Executiva:I-elaborar e executar o Programa Anual de Atividades;II-elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual das atividades da A B C C ; III - entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para colaboração mútua dentro dos objetivos para que foi constituída;IV-contratar e demitir funcionários;.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo 1(uma) vez por mês.

Artigo 18º-Compete ao Presidente: I-representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;II-cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;III-presidir as Assembléias Gerais; IV-convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V-assinar correspondências e documentos e emitir cheques em conjunto com o Tesoureiro.

Artigo 19º-Compete ao Vice-Presidente:I-substituir ao Presidente em suas faltas ou impedimentos;II-assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;III-prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 20º-Compete ao 1º Secretário: I-secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais e redigir as Atas pertinentes;II-divulgar todas as notícias das atividades da Associação;III-exercer outras atividades delegadas pela Diretoria Executiva.

Artigo 21º-Compete ao 2º Secretário: I-substituir ao 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;II-assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;III-prestar de modo geral sua colaboração ao 1º Secretário.

Artigo 22º-Compete ao 1º Tesoureiro:I-arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos e despesas, mantendo em dia a escrituração contábil;II-pagar as contas autorizadas pelo Presidente;III-apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;IV-apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;V-apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal; VI-Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;VII-manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Artigo 23º-Compete ao 2º Tesoureiro:I-substituir ao 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;II-assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.

Artigo 24º-O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: em caso de vacância de qualquer dos membros do Conselho Fiscal o mandato será assumido pelo respectivo suplente.

Artigo 25º-Compete ao Conselho Fiscal:I-examinar os livros de Escrituração da Associação;II-examinar o balancete semestral, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;III-apreciar os balanços e inventários que acompanham os Relatórios Anuais da Diretoria; IV-opinar sobre aquisição e alienação de bens.

Artigo 26º-As atividades dos Diretores e Conselheiros bem como as dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas
O referendo é verdadeiro Dou fé
Em test. da verdade

14 FEV. 2010

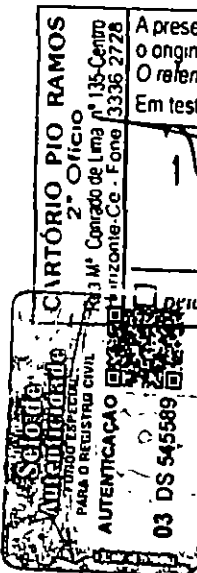
CARTÓRIO PÍO RAMOS
2º Ofício
Concedido de Lima nº 135-Centro
3336 2728
Horizonte-Ce. Fone

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Artigo 27º-O Patrimônio da A B C C será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de Dívida Pública.

Artigo 28º-No caso de dissolução da A B C C os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere, com personalidade jurídica, e que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.



EM BRANCO

CAPÍTULO V

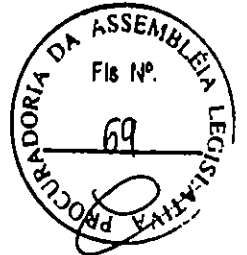
DA DISSOLUÇÃO DA A B C C

Artigo 29º - A A B C C será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 30º - O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Artigo 31º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Horizonte(CE), 14 de Agosto de 1993



Francisco Rodrigues Pereira

FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA
PRESIDENTE

RG Nº 958501-85 CPF: 549413693-00

Antônia Noeme Rufino

ANTONIA NOEME RUFINO
VICE-PRESIDENTE

RG Nº 958498-85 CPF: 560266073-68

Maria Valneide Rodrigues Pereira

MARIA VALNEIDE RODRIGUES PEREIRA
1º TESOUREIRO

RG Nº 836392-84 CPF: 46489681315

Marli Xavier da Silva

MARLI XAVIER DA SILVA
2º TESOUREIRO

RG Nº 1430402 CPF: 232286363-72

Erinalva Maria Lima Pereira

ERINALVA MARIA LIMA PEREIRA
1º SECRETÁRIO

RG Nº 2752120/93 CPF:

Francisco Dares da Silva

FRANCISCO DARES DA SILVA
2º SECRETÁRIO

RG Nº 836427-84 CPF: 47847883368

Maria Silvana de Oliveira Silva

MARIA SILVANA DE OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE - C. FISCAL

RG Nº 965835-85 CPF: 309567063-04

Rejani dos Santos Lima

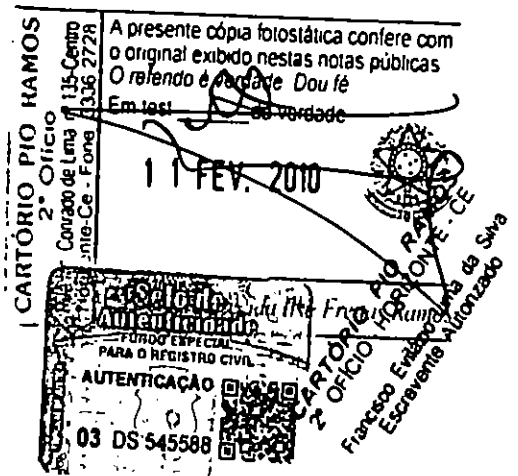
REJANI DOS SANTOS LIMA
MEMBRO

RG Nº 836409-84 CPF: 388888433-04

Francisco Luciano Pinheiro

FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO
MEMBRO

RG Nº 95002176773 CPF: 20245203320



Adalgisa Pereira de Oliveira

ADALGISA PEREIRA DE OLIVEIRA

SUPLENTE - C. FISCAL

RG Nº 1058.480 CPF: 090085003 53

Raimundo Pinheiro da Silva

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA

SUPLENTE - C. FISCAL

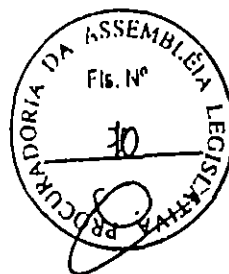
RG Nº 2389607/92 CPF: 325544823 72

Francisca Façanha de Oliveira

FRANCISCA FAÇANHA DE OLIVEIRA

SUPLENTE - C. FISCAL

RG Nº 2892334/94 CPF: 480797993-34



CARTÓRIO MACIEL
PACAJUS - CE

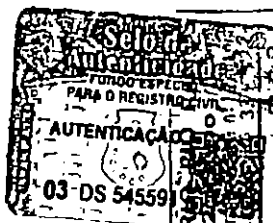
Registrado no livro Nº A.1 de Registros
Integral de Pessoas Físicas
às Fls 10 sob Nº 205

Pacajus 31 de 03 de 1997

Darcília Maria de Sousa Maciel

OFICIAL DO REGISTRO

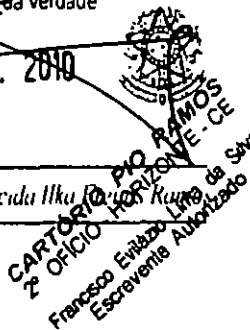
DARCÍLIA MARIA DE SOUSA MACIEL
Substituta



presente cópia fotostática confere com
original exibido nestas notas publicas
relendo a verdade Dou fé
da verdade

11 FEV. 2010

☐ Bela. Aparecida Ilka
Francisco Evildo Lima de Silva
Escritor Autorizado

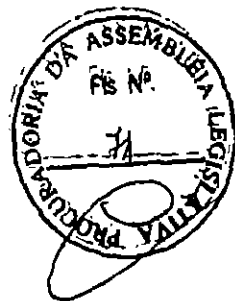


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 27 LEGISLATURA / 7 Sessão Legislativa
 NO EXPEDIENTE DA 78 Sessão Ordinária

DESPACHO

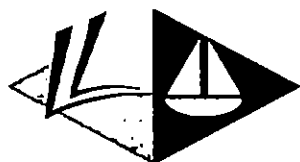
☒ Publique-se e inclua-se em Pauta
☐ Inclua-se na Ordem do Dia em _____
☐ Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
☐ Encaminhe-se à Comissão
☐ Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 7 / 7 / 2010 _____
 Presidente / Secretário



PUBLICADO
 Em 7 de 7 de 10
 Juvenal

De acordo com art. 183
 Do Regulamento encaminha-se a
 Comissão Constituída
 Justiça e Educação
 Em: 1 / 1 /
 Presidente



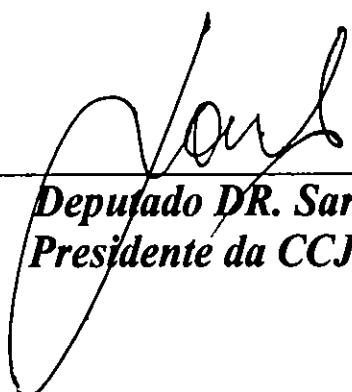
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA Projeto de Lei Nº. 175 /2010

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 08 / 07 /2010

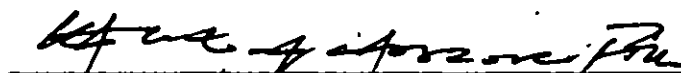


Deputado DR. Sarto
Presidente da CCJR.

PROJETO DE LEI Nº	175/2010
DEPUTADO (A)	JOSÉ ALBUQUERQUE
EMENTA:	Considera de Utilidade Pública a associação Beneficente Comunitária de Canavieira – ABCC, no Município de Horizonte, Estado do Ceará.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

Fortaleza, 08 de julho de 2010.



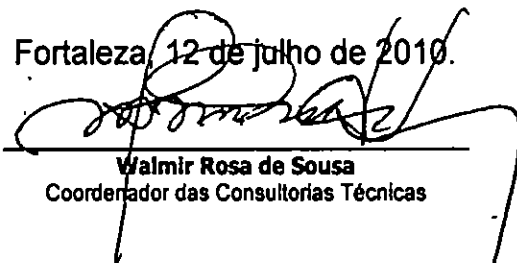
Hélio Parente de Vasconcelos Filho
PROCURADOR
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Projeto de Lei n.º	175/2010
Autoria:	DEPUTADO (A) JOSÉ ALBUQUERQUE

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.



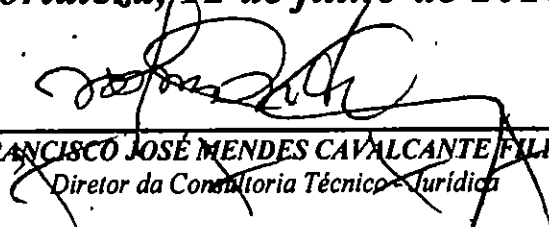
Fortaleza, 12 de julho de 2010.


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

AO(A) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO, para ,com as-
sessoria de **JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES**, proceder análise e e-
mitir parecer.

Fortaleza, 12 de julho de 2010.


FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica

Walmir Rosa de Sousa
COORDENADOR DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS



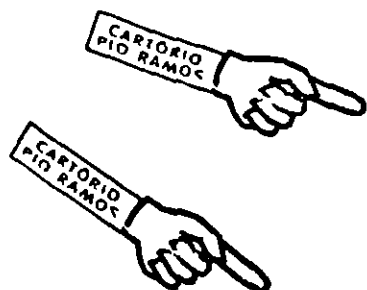
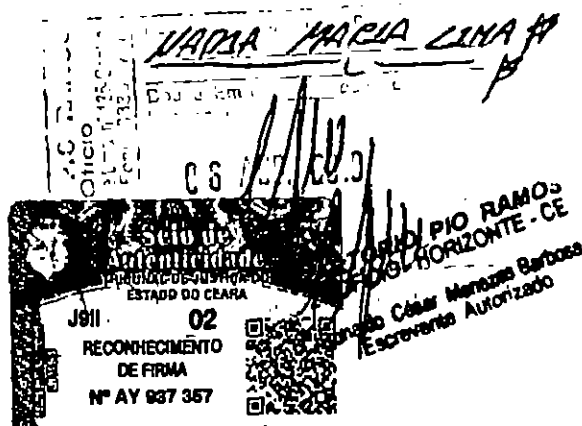
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

As pessoas indicadas na lista que segue em anexo estão devidamente qualificadas e são ocupantes de cargos na entidade Associação Beneficente Comunitária de Canaveira - Horizonte/CE, funções estas respectivamente descritas no documento encaminhado, no entanto, servem neste momento para declarar, sob as penas da lei, que são pessoas de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone suas condutas.

Horizonte, 06 de Agosto de 2010

De Acordo:

O Conselho Fiscal



Nádia Maria Lima
Nádia Maria Lima

Maria Valdenisa Rodrigues Pereira de Lima
Maria Valdenisa Rodrigues Pereira de Lima



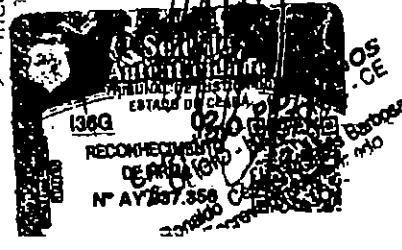
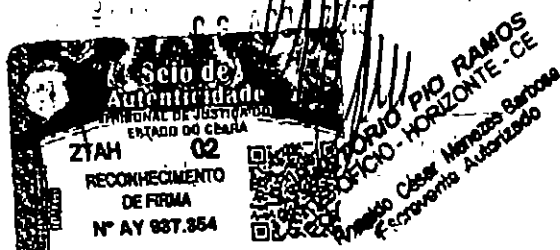
MARIA VALNEIDE RODRIGUES PEREIRA
Maria Valneide Rodrigues Pereira

João Eudásio do Nascimento Cruz
José Eudásio do Nascimento Cruz
Padre

MARIA VALNEIDE RODRIGUES PEREIRA DE LIMA

MARIA VALNEIDE RODRIGUES PEREIRA

JOÃO EUDÁSIO DO NASCIMENTO CRUZ





DECLARAÇÃO

A quem interessar possa e para todos os fins de direito, **DECLARO** que a Associação Beneficente Comunitária de Canavieira - ABCC, pessoa jurídica de direito privado interno, atua desde 14 de agosto de 1993, como ente comunitário, neste município de Horizonte, em prol da comunidade de Canavieira dos Pinheiros e adjacências. **DECLARO** ainda que a Associação aqui em realce, inscrita sob o CNPJ nº 00.234.228/0001-46 localizada na Av. Pedro Felício de Oliveira, nº 1200, distrito de Canavieira dos Pinheiros, Horizonte/CE, presta relevantes serviços à cidadania horizontal, motivo por que foi **DECLARADA** de "utilidade pública", através da Lei Municipal de Nº398, de 22 de novembro de 2002.

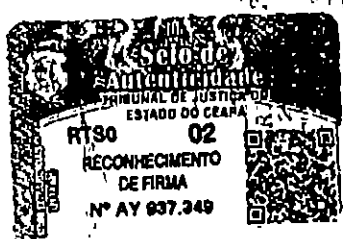
E, por ser esta a mais lúdima expressão da verdade, dato e assino esta **DECLARAÇÃO**, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Horizonte - Ce, em 06 de agosto de 2010

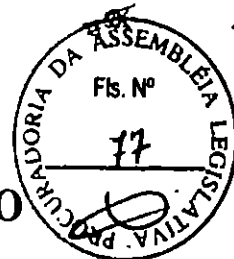


Pe. José Eudásio do Nascimento Cruz
Padre José Eudásio do Nascimento Cruz

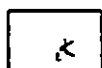
02 210.925/0083-52
 MITRA ARQUIVANDO DE FORTALEZA
 PARQUINHA DE SÃO JUDAS TADISTA
 Av. Pios Celso Jr. 1202 - 1110 km 10
 Centro - Cep 61200-000
 Horizonte - Ceará



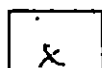
JOSE EUDASIO DO NASCIMENTO CRUZ
 06
CARTÓRIO PÍO RAMOS
 2º OFÍCIO - HORIZONTE - CE
 Ronaldo César Meneses Barbosa
 Escrevente Autorizado



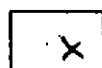
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL



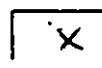
Comprovante que possui personalidade jurídica própria através de cópia autenticada do Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Cartório que averbou o Registro..



Atestado que comprove o efetivo funcionamento, no mínimo, pelo período de um ano antes da data do pedido do Título de UP e que tem obedecido os Estatutos durante o período.



Documento fornecido pelo F.C.O.S.C (Fichário Central de Obras Sociais do Ceará ou F.A S. (Fundação Ação Social) ou Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Juiz de Direito ou Pároco da cidade atestando o tempo de funcionamento da Instituição requerente; (no mínimo de um ano antes da data do pedido). (Documento Original)



Xerox (autenticada) do Estatuto que:

- ☒ a) **comprovem que os cargos de diretoria e conselho fiscal não são remunerados.**
- ☒ b) **comprove que a Entidade não distribui lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.**
- ☒ c) **comprovem que, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de uma outra Entidade congênere ou irá para o Poder Público.**



☐ Apresentar **relatórios*** circunstanciados (detalhados) dos serviços que houverem prestado à coletividade (relatórios anuais ou mensais) durante um ano antes da data do pedido do Título de UP.

*Anexar atestado do Conselho Fiscal ou Curador dando conta da notificação aos membros ou afixação dos seus relatórios e demonstrativo de receita e da despesa – Modelo em Anexo

☐ Apresentar **demonstrativo de receita e da despesa realizadas no período de um ano anterior à data do pedido do Título de UP.**

☐ Caso já tenha sido subvencionada (tenha recebido subvenções sociais.) apresentar **prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público** recebidos.

☐ Apresentar **atestado de idoneidade moral e de ilibada conduta de seus dirigentes e conselho fiscal;** atestado este fornecido pela Secretaria de Segurança Pública, Juiz de Direito, Promotor de Justiça ou por um Pároco.

P.



LEI Nº 12.554, DE 27.12.95 (DO 06.02.96)

Dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada e revoga as Leis Nºs 10.044/76 e 10.616/81.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social - F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;

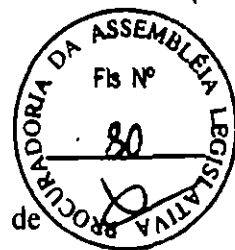
c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na Alínea "b", deverá ser anexado em original.

§ 2º - A publicação de que trata a Alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.



§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco.

§ 4º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste Artigo, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade os apresente na sua totalidade, contados a partir de notificação dada pelo Departamento Legislativo. Findo tal prazo, em caso de não apresentação dos documentos enumerados neste Artigo, o processo será arquivado.

Art. 3º - Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do despacho denegatório.

Parágrafo Único - Do denegatório do pedido de declaração de utilidade pública caberá reconsideração, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação.

Art. 4º - As sociedades, associações ou fundações declaradas de utilidade pública farão registro, em livro especial, de acesso público, da Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado do Ceará, que se destinará, também, à averbação das remessas de relatórios, a que se refere o Artigo 5º.

Art. 5º - As entidades declaradas de utilidade pública salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria do Trabalho e Ação Social, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas realizadas no período, ainda que tenham sido subvencionadas pelo Poder Público.

Art. 6º - As entidades já detentoras de título de utilidade pública deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, da publicação desta Lei, fazer sua inscrição na Secretaria do Trabalho e Ação Social, a fim de habilitarem-se aos posteriores auxílios e subvenções concedidos pelo Poder Público.

Art. 7º - Será cassada a declaração de utilidade pública, da entidade que:

a) Deixar de apresentar, durante 02 (dois) anos consecutivos, relatório a que se refere o Artigo 5º;

b) Negar-se a prestar serviço compreendido em fins estatutários;

c) Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto;

d) Deixar de fazer a inscrição na Secretaria do Trabalho e Ação Social, na forma estabelecida no Artigo 6º.

Art. 8º - A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado "ex officio", pela Secretaria do Trabalho e Ação Social, ou mediante representação documentada.

Parágrafo Único - O Pedido de reconsideração do decreto que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de dezembro de 1995.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI



PARECER N° LO. 0283/2010
PROJETO DE LEI N° 175/2010
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA DE
CANAVIEIRA - ABCC, NO MUNICÍPIO DE
HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ.



PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 175/2010, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado José Albuquerque, que Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente Comunitária de Canavieira – ABCC, no município de Horizonte, Estado do Ceará.

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Comunitária de Canavieira, entidade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canavieira dos Pinheiros, Município de Horizonte, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário”.

ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamental*is, em seu bojo, estabelece o seguinte:



PARECER N° LO. 0283/2010
PROJETO DE LEI N° 175/2010
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA DE
CANAVIEIRA - ABCC, NO MUNICÍPIO DE
HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ.



"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, "in verbis":

"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição".

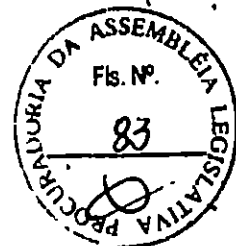
A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, "ex vi legis":

"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação"



PARECER Nº LO. 0283/2010
PROJETO DE LEI Nº 175/2010
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA DE
CANAVIEIRA - ABCC, NO MUNICÍPIO DE
HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ.



DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

"Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I- aos deputados estaduais"

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

"Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

III – leis ordinárias"

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

"Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:



PARECER Nº LO. 0283/2010
PROJETO DE LEI Nº 175/2010
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA DE
CANAVIEIRA - ABCC, NO MUNICÍPIO DE
HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ.



(.....)

II – projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

(.....)

Art. 206. -A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto."

(.....)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado"

DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e



PARECER N° LO. 0283/2010
PROJETO DE LEI N° 175/2010
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA DE
CANAVIEIRA - ABCC, NO MUNICÍPIO DE
HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ.



2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, §2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

"Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades Civis, Associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas" Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade



PARECER Nº LO. 0283/2010
PROJETO DE LEI Nº 175/2010
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA DE
CANAVIEIRA - ABCC, NO MUNICÍPIO DE
HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ.



*Pública às sociedades civis, associações com
atividade social, recreativa ou esportiva,
instituições filantrópicas, de pesquisas científicas
e fins culturais; fundações constituídas no Estado
do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade
Pública, obedecendo as normas estabelecidas em
lei."*

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente
propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que
dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

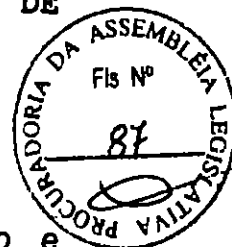
*"Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-
se-á através de Lei Estadual, devendo a
entidade interessada, com a finalidade de
instruir a respectiva proposição legislativa,
fazer prova de que:*

*a) Possui personalidade jurídica própria,
comprovada pela Certidão de Registro de
Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em
que se averbou o registro (ver fls. 66);*

*b) Permaneceu em efetivo e contínuo
funcionamento, durante um ano imediatamente
anterior; com exata observância dos estatutos,
e cujo atestado deverá ser fornecido pelo
Fichário Central de Obras Sociais do Ceará -*



PARECER N° LO. 0283/2010
PROJETO DE LEI N° 175/2010
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA DE
CANAVIEIRA - ABCC, NO MUNICÍPIO DE
HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ.



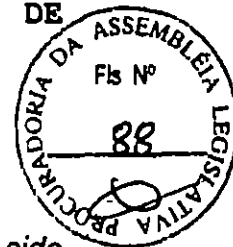
F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (ver fls. 76);

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (ver fls. 68, art.26 do Estatuto da Associação); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (ver fls. 68 , art. 28 do Estatuto da Associação);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tomarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (fls. 04 à 07), acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (fls. 10 à 13) no



PARECER Nº LO. 0283/2010
PROJETO DE LEI Nº 175/2010
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA DE
CANAVIEIRA - ABCC, NO MUNICÍPIO DE
HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ.



período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (ver fls. 75);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original (ver fl. 76);

§ 2º - A publicação de que trata a alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco." (grifos nossos) (ver fls. 75)

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título



PARECER Nº LO. 0283/2010
PROJETO DE LEI Nº 175/2010
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA DE
CANAVIEIRA - ABCC, NO MUNICÍPIO DE
HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ.



de Utilidade Pública a Associação Beneficente Comunitária de Canaveira
ABCC, no município de Horizonte, Estado do Ceará.

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER FAVORÁVEL ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de
setembro de 2010.


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

Assessorado por:


Jacqueline Quezado Gonçalves

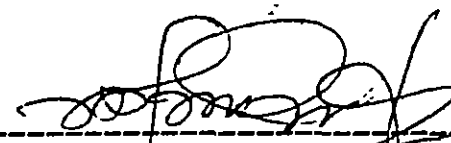
Projeto de Lei n.º	175/2010.
Autoria:	DEPUTADO (A) JOSÉ ALBUQUERQUE



De Acordo com o parecer.

*À consideração da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.*

Fortaleza, 01 de setembro de 2010.



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 375 /2010

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. Sérgio Aquino

Comissão de Justiça, em 06 de outubro de 2010

PARECER

Segue em Anexo

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Favorável Aprovado

Comissão de Justiça, em 26 de outubro de 2010

Nelson Martins
PRESIDENTE DA CCJR



PARECER

PROJETO DE LEI Nº. 175/2010

Trata-se de Projeto de Lei, proposto pelo **Dep. José Albuquerque**, que considera de utilidade pública a Associação Benéfica Comunitária de Canavieira – ABCC, no Município de Horizonte, Estado do Ceará.

Na sua justificativa, o mencionado autor destaca, que a referida associação é uma entidade que desenvolve atividades voltadas para as crianças, adolescentes e idosos na perspectiva da integração e socialização da comunidade local.

Ainda segundo o autor, dentre as principais atividades da associação em comento, estão às doações de cestas básicas para famílias carentes, transportes, medicamentos, dentre outros trabalhos.

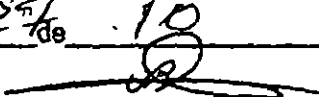
A iniciativa é de grande relevância, considerando que a sobredita entidade visa promover um melhor desenvolvimento econômico e social para a comunidade do Município de Horizonte, na medida em que atua em atividades voltadas para todas as faixas etárias, incluindo crianças, adolescentes e jovens.

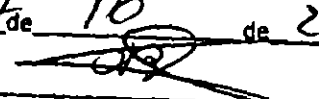
Submetida à apreciação da Procuradoria desta casa legislativa, examinando os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, **manifestou parecer FAVORÁVEL**, tendo em vista que este projeto de lei não fere nenhuma das disposições constitucionais e legais.

Face ao exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente projeto de lei, pois o mesmo se encontra em perfeita sintonia com o que preceituam os artigos 18, *caput*, 25, §1º, e 60, I, da Constituição Federal, bem como os artigos 14, I, 58, III, da Constituição Estadual, e, por fim, por estar em consonância com o que dispõe a Lei nº 12.554/1995.

É o parecer.


SÉRGIO AGUIAR
DEPUTADO ESTADUAL

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 27 de 10 de 2010

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 27 de 10 de 2010

1º Secretário

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 175/10

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA DE CANAVIEIRA - ABCC, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

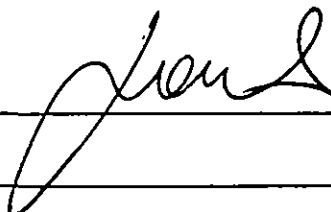
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Comunitária de Canavieira - ABCC, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canavieira dos Pinheiros, no Município de Horizonte, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de outubro de 2010.

 PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei:

EM 10 NOV. 2010

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

Francisco José Pinheiro
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
CEARÁ

Lei nº 14.805, de 10.11.10



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E OITENTA E CINCO

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA DE
CANAVIEIRA - ABCC, NO MUNICÍPIO DE
HORIZONTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Comunitária de Canaveira - ABCC, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Felício de Oliveira, 1200, Canaveira dos Pinheiros, no Município de Horizonte, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
27 de outubro de 2010.

DER. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

DER. GONY ARRUDA

1.º VICE-PRESIDENTE

DER. FRANCISCO CAMINHA

2.º VICE-PRESIDENTE

DER. JOSÉ ALBUQUERQUE

1.º SECRETÁRIO

DER. FERNANDO HUGO

2.º SECRETÁRIO

DER. OSMAR BAQUIT

3.º SECRETÁRIO em exercício

DER. ELY AGUIAR

4.º SECRETÁRIO em exercício

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 125 DE 24/10/10

[Signature]

LEI Nº 14.205 de 10/11/10

PUBLICADA EM 16/11/10

[Signature]

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 10/11/11

[Signature]